



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Mês: EXERCÍCIO

Ano: 2015

Modalidade: PRC 013/2015

CONVITE 002/2015

Divisão de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo: 013/2015

Modalidade: Carta Convite: 002/2015

Unidade Requisitante: Serviço da Secretaria

Tipo: Menor Preço Global

Data do Processo: 11 de Novembro de 2015

Data da Habilitação: 27 de Novembro de 2015

Horário da Habilitação: 16:00 Horas

HISTÓRICO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria nos processos licitatórios, dos anos de 2014 e 2015, incluindo avaliação e monitoramento de ações preventivas e corretivas nos demais setores desta casa de leis, de forma pessoal e *in loco*.

Número da Dotação	Nomenclatura
01.02.01.01.031.0001.4.004.3390-39	Outros Serviços Pessoa Jurídica

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Eu, Wanderly Roberto Robadel, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Reduto, nomeado pela Portaria nº 207/2015, certifico que no dia 11 de Novembro de 2015, na Secretaria da Câmara Municipal, autuei o presente Processo (parte interna), com os autos que o instruem e, para constar, conforme designado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, faço esta autuação.

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Do Gabinete do Presidente
Assunto: Solicitação Faz.
Data: 11 de Novembro de 2015

Senhor Presidente,

Vimos por meio deste requerer de V. Exa. providências cabíveis para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria nos processos licitatórios, dos anos de 2014 e 2015, incluindo avaliação e monitoramento de ações preventivas e corretivas nos demais setores desta casa de leis, de forma pessoal e *in loco*.

Informamos ainda que, conforme cotações prévias verificaram que os serviços acima mencionados ficarão em aproximadamente de **R\$ 15.333,33 (quinze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

Atenciosamente,



FABIO ANTONIO MACHADO
Presidente da Câmara

ORÇAMENTO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
ATT. PRESIDENTE DA CÂMARA

A empresa MÉRITO PÚBLICO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 11.033.888/0001-85, neste ato representada pelo sócio diretor Sr. Nilton de Aquino Andrade, portador da Carteira de Identidade n.º MG 1.114,055 SSP/MG e do CPF n.º 278.717.476-53, brasileiro, separado judicialmente, contador, em atendimento à solicitação de V. Sa. apresenta orçamento para os seguintes itens de serviços:

Itens	Serviços	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Serviços de auditoria nos processos licitatórios, para os anos de 2014 e 2015, incluindo avaliação e monitoramento de ações preventivas e corretivas nos demais setores desta casa de leis, de forma pessoal e <i>in loco</i> .	15.000,00	15.000,00

Estimativa de Prazo para realização da auditoria: até 60 dias após assinatura de contrato.

No preço, estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação do serviço, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, encargos trabalhistas, taxas.

Inclui o recebimento mensal de boletins técnicos e relatório de auditoria, consultas por telefone e email durante a vigência do contrato. Além disso, nosso portal disponibiliza, mediante senha, todas as consultas dos demais clientes, omitindo os seus nomes.

O prazo de validade deste orçamento é de 60 dias.

Razão Social: MÉRITO PÚBLICO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA.

CNPJ (MF) n°: 11.033.888/0001-85 - Inscrição Estadual: isenta

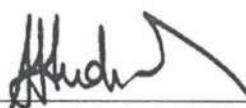
Endereço: Rua Centralina, N° 813, Bairro Santa Inês

Fone (31) 2512-0151 Fax (31) 3317.0601

E-mail: contato@meritopublico.com.br – Portal: www.meritopublico.com.br

Cidade: Belo Horizonte - Estado: MG - CEP: 31.080-140

Belo Horizonte, 06 de novembro de 2015.



Nilton de Aquino Andrade
CPE: 276.717.476-53

COTAÇÃO DE PREÇO

Belo Horizonte - MG, 09 de Novembro de 2015.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
ATT.: PRESIDENTE DA CPL

Prezados Senhores,

Temos a honra de encaminhar a esta Câmara a cotação solicitada.

Objeto: Prestação de serviços de auditoria nos processos licitatórios, para os anos de 2014 e 2015, incluindo avaliação e monitoramento de ações preventivas e corretivas nos demais setores desta casa de leis, de forma pessoal e *in loco*.

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Vir Unit.	Vir Total
SERVIÇOS					
01	-	01	Serviços de Auditoria	R\$13.000,00	R\$ 13.000,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 13.000,00

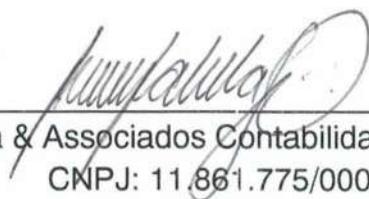
Vigência da Execução dos Serviços: 2 (dois) meses

Valor Global da Cotação: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

Validade da Cotação: 60 (sessenta) dias desta data.

Sendo só para o presente momento, antecipadamente agradecemos.

Cordialmente,



Batista & Associados Contabilidade LTDA - ME
CNPJ: 11.861.775/0001-78
Cleber Batista de Souza
CPF: 715.849.946-49

Batista & Associados Contabilidade Ltda.
CNPJ - 11.861.775/0001-78
Alameda das Princesas, 756 - Sl. 303
Bairro São Luis - CEP 31275-180
(31) 2516-0791

Cotação de Preço

À
Câmara Municipal de Reduto - Minas Gerais.

Governador Valadares, 10 de novembro de 2015.

Conforme solicitado, enviamos nossa **cotação** para contratação de serviços de auditoria nos processos licitatórios, para os anos de 2014 e 2015, incluindo avaliação e monitoramento de ações preventivas e corretivas nos demais setores desta casa de leis, de forma pessoal e in loco.

Enviaremos profissionais habilitados para análise dos documentos na sede da Câmara Municipal.

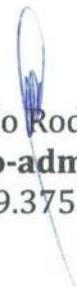
Estimamos um valor global de 18.000,00 (dezoito mil reais).

Vigência para prestação dos serviços: 2 (dois) meses.

Forma de pagamento: 9.000,00 (nove mil) pagos na assinatura do contrato e 9.000,00 (nove mil) pagos na entrega do relatório final.

Validade: 60 dias.

Sendo só, atentamente.



Adeildo Rodrigues Costa
Sócio-administrador
CNPJ. 09.375.217/0001-50



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



SERVIÇO DO GABINETE DO PRESIDENTE

Despacho a Assessoria Jurídica

Tendo em vista a solicitação do Gabinete do Presidente para a contratação de empresa para a prestação de serviços de auditoria nos processos licitatórios, dos anos de 2014 e 2015, incluindo avaliação e monitoramento de ações preventivas e corretivas nos demais setores desta casa de leis, de forma pessoal e *in loco*, com cotação de preços realizada em aproximadamente **R\$ 15.333,33 (quinze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, determino à Assessoria Jurídica, que instrua o Presidente da CPL na elaboração do Edital e demais procedimentos licitatórios, com a emissão de parecer após a elaboração do Edital e parecer final, afirmando se os procedimentos legais foram devidamente obedecidos e se atendem às exigências dos órgãos fiscalizadores.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 11 de Novembro de 2015.

FABIO ANTONIO MACHADO
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



SERVIÇO DO GABINETE DO PRESIDENTE

Despacho ao Serviço Contábil

Tendo em vista a solicitação do Gabinete do Presidente para a contratação de empresa para a prestação de serviços de auditoria nos processos licitatórios, dos anos de 2014 e 2015, incluindo avaliação e monitoramento de ações preventivas e corretivas nos demais setores desta casa de leis, de forma pessoal e *in loco*, com cotação de preços realizada em aproximadamente **R\$ 15.333,33 (quinze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, determino ao responsável, que certifique sobre a existência de recursos orçamentários para ocorrer às despesas para a contratação dos serviços mencionados acima.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 11 de Novembro de 2015.



FABIO ANTONIO MACHADO
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



SERVIÇO DO GABINETE DO PRESIDENTE

Despacho ao Tesoureiro(a)

Tendo em vista a solicitação do Gabinete do Presidente para a contratação de empresa para a prestação de serviços de auditoria nos processos licitatórios, dos anos de 2014 e 2015, incluindo avaliação e monitoramento de ações preventivas e corretivas nos demais setores desta casa de leis, de forma pessoal e *in loco*, com cotação de preços realizada em aproximadamente **R\$ 15.333,33 (quinze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, determino a Tesouraria, que certifique a existência de recursos financeiros, em cumprimento às determinações da legislação vigente.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 11 de Novembro de 2015.


FABIO ANTONIO MACHADO

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO CONTÁBIL

CERTIFICA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, Felipe de Oliveira Silva, contador, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do art. 14 da Lei 8.666/93 e art. 60 da Lei 4.320/64, CERTIFICO para os devidos fins de prova, que a contratação de empresa para a prestação de serviços de auditoria nos processos licitatórios, dos anos de 2014 e 2015, incluindo avaliação e monitoramento de ações preventivas e corretivas nos demais setores desta casa de leis, de forma pessoal e *in loco*, com cotação de preços realizada em aproximadamente **R\$ 15.333,33 (quinze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme prestação dos serviços encontra-se devidamente inclusa no orçamento municipal do exercício de 2015, abaixo especificado:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR ORÇADO
01.02.01.01.031.0001.4.004.3390-39	R\$ 15.333,33

A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária e a reserva de valores orçamentários.

Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 11 de Novembro de 2015.

FELIPE DE OLIVEIRA SILVA
Contador

Felipe de Oliveira Silva
CPF: 086.094.056-05
MG 12.468.198
CRC/MG 108974



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DO SERVIÇO FINANCEIRO

Atendendo despacho do Sr. Fabio Antônio Machado, Presidente da Câmara Municipal de Reduto, certifico que há disponibilidade financeira para a contratação de empresa para a prestação de serviços de auditoria nos processos licitatórios, dos anos de 2014 e 2015, incluindo avaliação e monitoramento de ações preventivas e corretivas nos demais setores desta casa de leis, de forma pessoal e *in loco*, com cotação de preços realizada em aproximadamente **R\$ 15.333,33 (quinze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, tendo como fonte de receita o repasse do Executivo.

Câmara Municipal de Reduto - MG, 11 de Novembro de 2015.

ELANE MOREIRA RODRIGUES EMERICK
Tesoureira

À

ATT: PRESIDENTE DA CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2015 – CARTA CONVITE Nº 002/2015

PROPOSTA COMERCIAL

AV. FERNANDO MAURILIO LOPES, Nº 203 – CENTRO

CEP: 36.920-000 – REDUTO - MG



BATISTA & ASSOCIADOS CONTABILIDADE LTDA

ALAMEDA DAS PRINCESAS, Nº 756 – SALA 303 – SÃO LUIS

CEP: 31.275-180 – BELO HORIZONTE - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (nos termos do Art.16, da Lei Complementar nº. 101/2000.)

OBJETO DA DESPESA: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria nos processos licitatórios, dos anos de 2014 e 2015, incluindo avaliação e monitoramento de ações preventivas e corretivas nos demais setores desta casa de leis, de forma pessoal e *in loco*.

VIGÊNCIA	
INÍCIO	TÉRMINO
Novembro de 2015	Dezembro de 2015

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
EXERCÍCIO	CÓDIGO DA DOTAÇÃO	NOMENCLATURA
2015	01.02.01.01.031.0001.4.004.3390-39	Outros Serviços Pessoa Jurídica

ESTIMATIVA DA DESPESA		
EXERCÍCIO	VALOR R\$:	PERÍODO
2014	0,00	
2015	15.333,33	Novembro à Dezembro de 2015
2016	0,00	

A referida despesa enquadra-se na previsão orçamentária do exercício financeiro de 2015, assim como está compatível com a Lei Orçamentária Municipal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros do Legislativo, tendo como fonte de recursos o repasse do Executivo, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente o Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 11 de Novembro de 2015.

FELIPE DE OLIVEIRA SILVA
Contador

Felipe de Oliveira Silva
CPF: 086.094.056-05
MG 12.468.198
CRC/MG 108974



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



SERVIÇO DO GABINETE DO PRESIDENTE ORDEM DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista a confirmação de dotação orçamentária pela Contabilidade e a Certificação de Recursos Financeiros pela Tesoureira, determino:

O Presidente da CPL, designado pela Portaria nº. 207/2015 para com as cautelas e observância da Lei, dar início ao processo licitatório para a contratação de empresa para a prestação de serviços de auditoria nos processos licitatórios, dos anos de 2014 e 2015, incluindo avaliação e monitoramento de ações preventivas e corretivas nos demais setores desta casa de leis, de forma pessoal e *in loco*, com cotação de preços realizada em aproximadamente **R\$ 15.333,33 (quinze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, para a escolha da proposta de menor preço global e que melhor atenda aos interesses da Câmara.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 11 de Novembro de 2015.


FABIO ANTONIO MACHADO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 013/2015

Licitação – Carta Convite nº: 002/2015

Tipo: Menor Preço Global

A Câmara Municipal de Reduto, de ordem do Excelentíssimo Presidente, Senhor Fabio Antônio Machado, faz saber que está aberto processo licitatório na modalidade “**Carta Convite**” e as propostas deverão ser entregues na sede da Câmara ao Presidente da CPL, na Av. Fernando Maurílio Lopes, nº. 203 - Centro, Reduto – MG, até as 15:30 horas, do dia **27 de novembro de 2015**, com abertura dos envelopes de habilitação prevista para as 16:00 horas, do mesmo dia. Havendo renúncia do prazo de interposição de recurso, a abertura das propostas ocorrerá imediatamente após o encerramento da sessão de habilitação. A presente Licitação reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes especificações:

1 - DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria nos processos licitatórios, dos anos de 2014 e 2015, incluindo avaliação e monitoramento de ações preventivas e corretivas nos demais setores desta casa de leis, de forma pessoal e in loco.

2 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

2.1. Menor Preço Global

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar empresas especializadas com experiência em serviços de auditoria em processos licitatórios, incluindo avaliação e monitoramento de ações preventivas e corretivas nos demais setores da Câmara Municipal.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

4.1 Os Licitantes deverão protocolar a documentação e as propostas, em envelopes separados devidamente lacrados, nos quais deverá constar o número do convite destacado, contendo:



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



4.1.1 - Envelope A: DOCUMENTAÇÃO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

ATT: PRESIDENTE DA CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº013/2015 – CARTA CONVITE Nº002/2015

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AV. FERNANDO MAURILIO LOPES, Nº. 203, CENTRO

CEP: 36.920-000 – REDUTO – MG

4.1.2 - HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

4.1.2.1 - Registro comercial (caso de empresa individual)

4.1.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2.3 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.1.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2.5 – Certificado de MEI, em se tratando de Microempreendedor Individual.

4.1.2.6 - Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

4.1.2.7 - Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do Anexo III deste edital.

4.1.2.8 - Declaração que não existem fatos Impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, conforme Anexo IV;

4.1.2.9 - Declaração de Total Reconhecimento e Concordância do Local dos Serviços que compõem o processo para execução dos serviços, conforme Anexo V;

4.1.2.10 - Declaração de Enquadramento em Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aos que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios Modelo Constante no Anexo VI deste Convite.

4.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

4.1.3.2 - Provas de regularidade, em plena validade, para com a:



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



- Fazenda Federal (constituindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- A Seguridade Social – INSS (CND – Certidão Negativa de Débitos);
- O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.

Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4.2. Envelope B: PROPOSTA

À

ATT.: PRESIDENTE DA CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº013/2015- CONVITE Nº002/2015

PROPOSTA COMERCIAL

AV. FERNANDO MAURILIO LOPES, Nº203 - CENTRO

CEP: 36.920.000 - REDUTO - MG

4.2.1 - Proposta de Preço;

4.2.1.1 - Poderá acompanhar a proposta de preço, outros esclarecimentos e material publicitário, tais como: cartazes, atestado de capacidade técnica e etc, sendo este item opcional.

4.3. Toda documentação poderá ser representada em cópias reprográficas autenticadas em cartório ou acompanhada dos originais para autenticação pela CPL na fase de habilitação;

4.4. Proposta Comercial deverá conter:

4.4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou impressa, legível, assinada e rubricada em todas as páginas e anexos pelo representante legal da licitação, não podendo conter emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, fazendo menção ao número do presente convite, com valores expressos em reais, fixos e irrevogáveis, com validade de 60 (sessenta) dias, especificando o valor total do contrato e parcelas mensais.

4.5. Os envelopes entregues em locais ou horários diferentes do especificado não serão objeto de julgamento pela Comissão Permanente de Licitação, sendo vedada a participação de licitante retardatário.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



4.6. A apresentação da proposta é manifestação implícita de que são aceitas as condições do presente Convite, acompanhado da declaração ao anexo IV deste edital.

5 - DA FORMA DE JULGAMENTO

5.1. No dia e horário designado no preâmbulo, o Presidente da CPL da Câmara Municipal de Reduto, procederá à abertura do envelope contendo os documentos de Habilitação.

5.2. Anunciando o resultado da habilitação, o presidente da CPL interpelará aos licitantes quanto a sua intenção de interpor recursos ou caso contrário à desistência expressa do recurso quando será dado prosseguimento dos trabalhos passando-se a abertura dos envelopes de Proposta Comercial se todos os representantes estiverem presentes e renunciarem ao prazo recursal.

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento do valor contratado far-se-á em duas parcelas, a primeira paga na assinatura do contrato e a segunda na entrega do relatório de auditoria, todas mediante a emissão da NF.

7 - DA LICITADORA, CONTRATANTE, E AGENTE PROMOTOR/LICITANTE, PROPONENTE E CONTRATADO (A).

7.1. Os termos Licitadora, Contratante e Agente Promotor, designam no processo de licitação, no contrato e nas relações dele resultantes a Câmara Municipal de Reduto;

7.2. Os termos Licitante, Proponente e Contratado (a) designam a forma acima as empresas participantes.

7.3. Será facultada aos Licitantes a participação nas reuniões de abertura e julgamento por seu representante legal ou através de representante devidamente credenciado.

7.4. O participante, sem poderes de representação, não terá legitimidade para defender os interesses da Licitante, assinar atas e solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessários.

8 - IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÕES

8.1. Não poderão participar da presente licitação, os Licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

8.1.1. Que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;

8.1.2. Estejam sob o regime de falência ou concordata;



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



8.2. Os impedimentos acasos existentes deverão ser declarados pelos licitantes sob pena de responsabilidade administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

9 - DAS SANÇÕES:

9.1 - Ao contratado que restar total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais abaixo discriminadas, e as estipuladas no Decreto que regulamenta as multas a serem aplicadas nos contratos de acordo com a lei 8.666/93, fica fazendo parte integrante do presente EDITAL.

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;

9.1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.4 - Rescisão do contrato, pelos motivos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, quando pertinentes.

9.2 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer a contratada, após a sua imposição.

9.3 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Esclarecimentos das dúvidas sobre o Convite e suas condições que afetem a formulação das propostas serão atendidas via telefone, fax, por escrito, ou pessoalmente até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário/data marcados para abertura do envelope; fone: (33) 3378-4171.

10.2. Recursos e discordâncias só serão considerados se apresentados, quando em relação ao presente Convite, por escrito;

10.3. Os prazos serão contados conforme dispõe a Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

10.4. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de solicitar aos licitantes, em qualquer fase, esclarecimentos, informações ou dados adicionais que entenda necessários ao julgamento;

10.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão de abertura ou em outra, em data por ela fixada e divulgada entre os participantes.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação;

10.7. O vencedor da presente licitação firmará contrato com a Câmara Municipal, tendo por obrigação a prestação de serviços de operacionalização de som, fazendo jus a remuneração equivalente ao mês integral, a critério das partes, havendo interesse da administração prorrogar o prazo para igual período.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



10.8. A Câmara convocará a Adjudicatária, que deverá assinar o termo de contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação.

10.9. Em caso de empate entre os licitantes, o desempate será feito mediante sorteio.

10.10. O não comparecimento do Proponente ou seu Procurador implica na aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação constante da ata;

10.11. Para questões que não se resolverem na instância administrativa o Foro competente será o da Comarca deste Município.

10.12. No interesse da Administração, esta licitação poderá ser anulada ou revogada, no todo ou em parte, observando o disposto no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.13. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos prazos previstos na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Câmara Municipal de Reduto, 12 de Novembro de 2015.

WANDERLY ROBERTO ROBADEL

Presidente da CPL

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que a cópia do presente Edital foi afixado no quadro de publicações da Câmara em 12/11/2015 às 16:00 horas.

Wanderly Roberto Robadel
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: ____/2015.

(Anexo I)

Processo Licitatório nº: 013/2015

Carta Convite nº: 002/2015

Termo de contrato que entre si fazem a Câmara Municipal de Reduto e _____, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria nos processos licitatórios, dos anos de 2014 e 2015, incluindo avaliação e monitoramento de ações preventivas e corretivas nos demais setores desta casa de leis, de forma pessoal e in loco.

A Câmara Municipal de Reduto, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Av. Fernando Maurílio Lopes, nº. 203 - Centro, Reduto, inscrita no CNPJ sob o nº 01.637.197/0001-37, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. FABIO ANTÔNIO MACHADO**, brasileiro, residente na sede deste município de Reduto - MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, o _____, situado à Rua _____ nº _____, Bairro: _____, cidade _____, portador do CPF _____, RG: _____, CRC/___ nº _____ daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, com base no processo licitatório n.º 013/2015 - Modalidade Carta Convite nº: 002/2015, e de acordo com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08.06.94, resolve celebrar o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria nos processos licitatórios, dos anos de 2014 e 2015, incluindo avaliação e monitoramento de ações preventivas e corretivas nos demais setores desta casa de leis, de forma pessoal e in loco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2 – O Contratado se obriga a prestar serviços de auditoria nos processos licitatórios, dos anos de 2014 e 2015, incluindo avaliação e monitoramento de ações preventivas e



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



corretivas nos demais setores desta casa de leis, de forma pessoal e in loco, conforme cláusula anterior, sempre que for necessário, manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas no contrato durante toda a execução, obrigações tais como as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório 013/2015, Carta Convite 002/2015.

CLAUSULA TERCEIRA: DO ACRESCIMO

3.1 – Se durante a realização dos serviços. Objeto deste CONTRATO, emergir a necessidade de execução de serviços eventuais a ele relacionado e que não constem no Edital de Licitação, ficará o CONTRATADO obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação os acréscimos de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do CONTRATO, cujos serviços serão remunerados com a base em acordo das partes, devidamente apurada pela fiscalização do CONTRATANTE e aprovado pelo Senhor Presidente, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá seu início no ato de assinatura e se encerrará em 31 de dezembro do corrente exercício, podendo ser prorrogado para os exercícios seguintes no limite da legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE:

5.1. Pela prestação de serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor estimado de _____, pagos em duas parcelas, sendo a primeira no ato da assinatura deste contrato e a segunda na entrega do relatório de auditoria, de acordo com a apresentação de NF, conforme proposta apresentada, referente ao Processo Licitatório nº: 013/2015 na modalidade Carta Convite Nº: 002/2015.

5.2. Os pagamentos serão efetuados ao final de cada mês, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

5.2.1 - Pelo atraso no pagamento será imposta multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor global do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1. Os preços acima acordados serão de acordo com a prestação de serviços, nos termos da legislação que implantou o Plano Real, salvo o caso de prorrogação do



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



contrato, por interesse da **CONTRATANTE**, conforme 1º § do art. 58 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações do **CONTRATADO**:

7.1.1. Atender as necessidades da contratante;

7.1.2. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

7.1.3. Cumprir fielmente o objeto contratual;

7.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

7.2.1. Efetuar o pagamento nos valores e prazos estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2 deste contrato.

7.2.2. Cumprir com suas obrigações junto ao Contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

8.1. Pelo descumprimento do contrato ficarão as partes, sujeitas à multa de 10% (dez por cento) sob o valor das parcelas vincendas.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A rescisão poderá ser:

9.1.1 Determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE**, nos casos a seguir enumerados:

9.1.1.1. Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

9.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

9.1.1.3. A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a falta de interesse do **CONTRATADO**;

9.1.1.4. O atraso injustificado nos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



9.1.1.5. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato.

9.1.1.6. O cometimento reiterado de faltas na execução;

9.1.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão **CONTRATANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

9.1.1.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

9.1.3. Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

9.1.3.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras

previstas, assegurado ao **CONTRATADO** nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.3.2. O atraso superior a 90 (*noventa*) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito à **CONTRATANTE**.

9.1.3.3. A Rescisão Contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais especificações e prazo acarreta as seguintes consequências:



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



9.1.3.3.1. Assunção imediato do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar por ato próprio da **CONTRATANTE**;

9.1.3.3.2. Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal, empregados na execução do contrato, necessário a sua continuidade;

9.1.3.3.3. Execução da garantia contratual, (caso houver) para ressarcimento da **CONTRATANTE** e dos valores da multas e indenizações a ela devida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades, asseguradas a previa de defesa:

10.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

10.2.1. Até 05 (cinco) dias multa de 0,5%, sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

10.2.2. Superior a 05 (cinco) dias multa de 1,5% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

10.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.3.1. Multa de 5% (cinco), calculada sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida;

10.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.3.1 e 10.3.2 será o do valor inicial do Contrato.

10.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11 – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação constante no orçamento da Câmara conforme se segue:



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Número da Dotação	Nomenclatura
01.02.01.01.031.0001.4.004.3390-39	Outros Serviços Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12 - O **CONTRATADO** ficará isento de prestar garantia para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O FORO

13 – As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do **CONTRATANTE**, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Convocatório e as Normas contidas na Lei 8.666/93.

E por estarem assim justos e **CONTRATADO**, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Reduto - MG, _____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (Anexo II)

_____ MG, ____ de _____ de 2015.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
ATT: PRESIDENTE DA CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 013/2015
CARTA CONVITE Nº: 002/2015
REDUTO - MG

Prezados Senhores,

Temos a honra de encaminhar a esta Câmara proposto solicitado através do Edital licitação Processo licitatório nº: 013/2015 Carta Convite 002/2015.

Objeto: Prestação de serviços especializados de auditoria nos processos licitatórios, dos anos de 2014 e 2015, incluindo avaliação e monitoramento de ações preventivas e corretivas nos demais setores desta casa de leis, de forma pessoal e in loco.

Item	Unid.	Quant.	Descrição	VI Unit	VIr Total
SERVIÇOS					
01	-	01	Serviços de Auditoria	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO					

Vigência da execução dos serviços:

Valor Global da Proposta R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: 60 dias

Entrega:

Sendo só para o presente momento, antecipadamente agradecemos.

Cordialmente,

Empresa

CNPJ:

CPF

Obs: Favor constar carimbo da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DECLARAÇÃO (ANEXO III)

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada em: _____ DECLARA, para os devidos fins de prova junto ao Processo Licitatório nº: 013/2015 – Carta Convite nº: 002/2015 da Câmara Municipal de Reduto e para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº: 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de quatorze anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

_____, ____ de _____ de 2015.

Empresa

CNPJ:

CPF

Obs: Favor constar carimbo da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (ANEXO IV)

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada em: _____ declara sob pena da lei, que até a presente data não existem fatos Impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº. 013/2015 Carta Convite nº. 002/2015, nos termos da Lei 8.666/93. Declara ainda que está ciente da obrigatoriedade de declarar acontecimentos posteriores.

_____, ____ de _____ de 2015.

Empresa

CNPJ:

CPF

Obs: Favor constar carimbo da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DECLARAÇÃO DE TOTAL RECONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA DO LOCAL DOS SERVIÇOS (ANEXO V)

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada em: _____ DECLARA, sob penas da Lei, que leu e compreendeu todos os termos do presente processo licitatório, e que tem pleno conhecimento do local onde serão executados os serviços, pela presente, expressa em concordância.

_____, ____ de _____ de 2015.

Empresa

CNPJ:

CPF

Obs: Favor constar carimbo da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO VI)

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada em: _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

_____, ___ de _____ de 2015.

Empresa

CNPJ:

CPF

Obs: Favor constar carimbo da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO DA CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2015– Carta Convite nº. 002/2015

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 207/2015, determino a remessa do Processo Licitatório nº 013/2015, Carta Convite nº. 002/2015, à Assessoria Jurídica para apreciação e emissão de parecer prévio, no sentido de dar prosseguimento ao mesmo.

Cumpra-se. Junte-se.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 12 de Novembro de 2015.

WANDERLY ROBERTO ROBADEL
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER LICITATÓRIO PRÉVIO

Atendendo despacho do Sr. Presidente da Câmara de Reduto Fabio Antonio Machado, vimos emitir **PARECER PRÉVIO** instrutivo sobre o Processo Licitatório nº: 013/2015, que se inicia atendendo solicitação da Secretaria da Câmara, com a finalidade de contratação de empresa para a prestação de serviços de auditoria nos processos licitatórios, dos anos de 2014 e 2015, incluindo avaliação e monitoramento de ações preventivas e corretivas nos demais setores desta casa de leis, de forma pessoal e *in loco*, a responsabilidade técnica, com estimativa de preços no valor de aproximadamente global de **R\$ 15.333,33 (quinze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

Observada a natureza da despesa, e atento ao senso comum, verifica-se, desde logo, que a contratação demanda a realização de processo licitatório na modalidade de **convite**, sendo o limite máximo para realização de processo licitatório nesta modalidade, atualmente, de R\$ 80.000,00 (*oitenta mil reais*). Observando a previsão orçamentária verificamos que o valor obedece à referida modalidade.

Assim, recomendamos, para o presente processo, a modalidade de **Convite**. Verificamos que o Edital atende o prazo mínimo de publicação do mesmo, que é de 05 (cinco) dias úteis da abertura das propostas.

Foi certificado pelo responsável pela Contabilidade a existência de dotação apropriada e saldo orçamentário devidamente consignado no orçamento lavrando-se a competente certidão. A Contabilidade ainda certificou que a despesa enquadra-se no disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, preparando a estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

O Edital traz os requisitos mínimos do Art. 40 da Lei 8666/93, bem como a minuta de contrato a ser firmado com o licitante vencedor, deverão ser vistas e aprovadas pela Assessoria Jurídica, como determina o parágrafo único do art. 38 da mesma Lei.

Não poderá ser dispensado o Instrumento de Contrato neste caso, por se tratar de serviços continuados durante o exercício de 2015, dos quais resulte em obrigações futuras, inclusive manutenção, como determina o § 4º do Art. 62 da Lei 8666/93.

A audiência de abertura de propostas, e as audiências que se seguirem devem ser abertas a todos os interessados, lavrando-se a competente ata de tudo o que vier a acontecer no recinto. O resumo da ata deve ser publicado no Quadro de Avisos, pois é a partir desta publicação que começa a correr o prazo de recurso.

A adjudicação ao vencedor do certame será feita pelo Presidente, cabendo também ao mesmo a homologação do processo e a designação de servidor para a conferência dos serviços ora contratados.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Terminado os trabalhos e efetuada a contratação, recomendamos, finalmente, a juntada ao processo de cópias da Nota de Empenho, das Notas Fiscais com a quitação e dos Cheques utilizados no pagamento.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 12 de Novembro de 2015.



LAÉRCIO JÚNIO PIMENTEL
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DO EDITAL PARA PUBLICAÇÃO

Eu, Fabio Antonio Machado, Presidente da CPL da Câmara Municipal de Reduto, torno público o edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2015, MODALIDADE CONVITE Nº 002/2015.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria nos processos licitatórios, dos anos de 2014 e 2015, incluindo avaliação e monitoramento de ações preventivas e corretivas nos demais setores desta casa de leis, de forma pessoal e *in loco*.

Reduto/MG, 12 de Novembro de 2015.

A presente publicação do Processo Licitatório nº 013/2015 foi publicado no quadro de aviso desta Câmara em: 12/11/2015

WANDERLY ROBERTO ROBADEL
Presidente da CPL

so!ução
pública

À
ATT.: PRESIDENTE DA CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº013/2015
CONVITE Nº002/2015
PROPOSTA COMERCIAL
AV. FERNANDO MAURILIO LOPES, Nº203 - CENTRO
CEP: 36.920.000 - REDUTO - MG



SOLUÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA EPP
CNPJ: 10.772.771/0001-35
AV. BRASIL - Nº 430 - SL - 103
B. IGUAÇU - CEP 35.162-036
PATINA MG

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO

CERTIFICA O ENVIO DOS
CONVITES.

Eu, Wanderly Roberto Robadel, Presidente da CPL da Câmara Municipal de Reduto, designado pela Portaria nº: 207/2015 CERTIFICO que foram enviados Convites para os licitantes abaixo, referentes ao processo licitatório n.º 013/2015 Carta Convite 002/2015.

- **Mérito Público Assessoria e Consultoria Contábil Ltda – CNPJ: 11.033.888/0001-85**
- **Batista & Associados Contabilidade Ltda – CNPJ: 11.861.775/0001-78**
- **Solução em Gestão Pública – CNPJ: 10.472.771/0001-35**

Por ser verdade firmo a presente certidão.

Câmara Municipal de Reduto - MG, 12 de Novembro de 2015.



WANDERLY ROBERTO ROBADEL
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 013/2015
MODALIDADE CARTA CONVITE Nº: 002/2015

LICITANTE: BATISTA & ASSOCIADOS CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 11.861.775/0001-78 – ALAMEDA DAS PRINCESAS, 756 – SALA 303 – SÃO LUIZ
CEP: 31.275-180 - BELO HORIZONTE - MG

A Câmara Municipal de Reduto, em cumprimento às disposições legais, torna público seu interesse em contratar empresa especializada para prestação de serviços de auditoria nos processos licitatórios, dos anos de 2014 e 2015, incluindo avaliação e monitoramento de ações preventivas e corretivas nos demais setores desta casa de leis, de forma pessoal e *in loco*, **convida-o** a apresentar proposta comercial, especificando os seus preços e condições para a realização dos serviços mencionados no modelo de proposta em anexo e minuta de contrato que integra o presente convite, devolvendo-nos impresso em 01 (uma) via em envelope lacrado, conforme informações contidas no Edital.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará o Processo Licitatório nº 013/2015 Carta Convite 002/2015, constituindo, portanto, uma proposta, cuja abertura está prevista para o dia **27 de Novembro de 2015, às 16:00 horas**, ficando Vossa Senhoria, na obrigação de aceitar a **ORDEM DE SERVIÇO**, que porventura lhes seja enviada como resultado da presente licitação.

Câmara Municipal de Reduto - MG, 12 de Novembro de 2015.

Wanderly Roberto Robadel
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 013/2015
MODALIDADE CARTA CONVITE Nº: 002/2015

LICITANTE: MÉRITO PÚBLICO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA
CNPJ: 11.033.888/0001-85 - RUA CENTRALINA, Nº 813, BAIRRO SANTA INÊS
CEP: 31.080-140 - BELO HORIZONTE - MG

A Câmara Municipal de Reduto, em cumprimento às disposições legais, torna público seu interesse em contratar empresa especializada para prestação de serviços de auditoria nos processos licitatórios, dos anos de 2014 e 2015, incluindo avaliação e monitoramento de ações preventivas e corretivas nos demais setores desta casa de leis, de forma pessoal e *in loco*, **convida-o** a apresentar proposta comercial, especificando os seus preços e condições para a realização dos serviços mencionados no modelo de proposta em anexo e minuta de contrato que integra o presente convite, devolvendo-nos impresso em 01 (uma) via em envelope lacrado, conforme informações contidas no Edital.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará o Processo Licitatório nº 013/2015 Carta Convite 002/2015, constituindo, portanto, uma proposta, cuja abertura está prevista para o dia **27 de Novembro de 2015, às 16:00 horas**, ficando Vossa Senhoria, na obrigação de aceitar a **ORDEM DE SERVIÇO**, que porventura lhes seja enviada como resultado da presente licitação.

Câmara Municipal de Reduto - MG, 12 de Novembro de 2015.

Wanderly Roberto Robadel
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 013/2015
MODALIDADE CARTA CONVITE Nº: 002/2015

LICITANTE: SOLUÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA EPP
CNPJ: 10.472.771/0001-35 – AV. BRASIL, 430 – SALA 103 – BAIRRO IGUAÇU
CEP: 35.162-036 - IPATINGA - MG

A Câmara Municipal de Reduto, em cumprimento às disposições legais, torna público seu interesse em contratar empresa especializada para prestação de serviços de auditoria nos processos licitatórios, dos anos de 2014 e 2015, incluindo avaliação e monitoramento de ações preventivas e corretivas nos demais setores desta casa de leis, de forma pessoal e *in loco*, **convida-o** a apresentar proposta comercial, especificando os seus preços e condições para a realização dos serviços mencionados no modelo de proposta em anexo e minuta de contrato que integra o presente convite, devolvendo-nos impresso em 01 (uma) via em envelope lacrado, conforme informações contidas no Edital.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará o Processo Licitatório nº 013/2015 Carta Convite 002/2015, constituindo, portanto, uma proposta, cuja abertura está prevista para o dia **27 de Novembro de 2015, às 16:00 horas**, ficando Vossa Senhoria, na obrigação de aceitar a **ORDEM DE SERVIÇO**, que porventura lhes seja enviada como resultado da presente licitação.

Câmara Municipal de Reduto - MG, 12 de Novembro de 2015.

Wanderly Roberto Robadel
Presidente da CPL



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

"MÉRITO PÚBLICO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA-EPP"

CNPJ 11.033.888/0001-85

NIRE 3120853962-5

LEONARDO FIRMINO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, contador, nascido aos 06 de Novembro de 1980, em Belo Horizonte - MG, residente e domiciliado à Rua Centralina, nº 1.067, Bairro Santa Inês, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.080-140, portador da Carteira de Identidade nº MG 8.401.114 SSP/MG, CRC-MG nº 74.721/O-3 e CPF nº 012.341.426-19;

HUDSON DE OLIVEIRA CAMBRAIA, brasileiro, solteiro, Advogado, consultor e assessor em Direito Público e Constitucional, nascido em 17 de Abril de 1987, residente e domiciliado à Rua Flor de Ameixeira, nº 492, Bairro Universitário em Belo Horizonte - MG, CEP: 31.255-340, portador da Carteira de Identidade nº MG 12.069-675, OAB/MG 124.665 e CPF 074.956.186-63; e

FABRÍCIO SILVA DE FREITAS, brasileiro, casado, Administrador, nascido aos 05 de fevereiro de 1979, em Ponte Nova - MG, residente e domiciliado à Praça do Rosário, 41 Centro, Guaraciaba - MG, CEP: 35.436.000, portador da Carteira de Identidade nº 020.233.290-4 SSP/RJ, CRA/MG nº 06-000683/D e CPF nº 307.255.468-40.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada "MÉRITO PÚBLICO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA-EPP", resolvem de comum acordo alterarem seu Contrato Social registrado na JUCEMG - Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - sob nº 3120853962-5 e Quarta Alteração registrada sob o nº 5163201 em 14/10/2013, inscrita no CNPJ 11.033.888/0001-85, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA I - ADMISSÃO DE NOVO SÓCIO

Neste ato, é admitido como novo sócio na sociedade **NILTON DE AQUINO ANDRADE**, brasileiro, separado judicialmente, Contador, nascido aos 09 de Novembro de 1958, em Guaraciaba - MG, residente e domiciliado à Rua Tenente Brito Melo, nº 516, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.180-070, portador da Carteira de Identidade nº MG 1.114.055 SSP/MG, CRC-MG nº 41.599/O-0 e CPF nº 276.717.476-53.

CLÁUSULA II - RETIRADA DE SÓCIO

Neste ato, o sócio **HUDSON DE OLIVEIRA CAMBRAIA**, retro qualificado, retira-se da sociedade transferindo suas 1.500 (Uma mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, no valor total de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) para o sócio **NILTON DE AQUINO ANDRADE**, retro qualificado, dando plena, geral e irrevogável quitação de seus direitos, declarando ter recebido integralmente o valor das quotas.

CLÁUSULA III - RETIRADA DE SÓCIO

Neste ato, o sócio **FABRÍCIO SILVA DE FREITAS**, retro qualificado, retira-se da sociedade transferindo suas 500 (Quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, no valor total de R\$

6 JP
Leonardo:
AS
AS
AS





500,00 (Quinhentos reais) para o sócio NILTON DE AQUINO ANDRADE, retro qualificado, dando plena, geral e irrevogável quitação de seus direitos, declarando ter recebido integralmente o valor das quotas.

CLÁUSULA IV - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Neste ato, o sócio LEONARDO FIRMINO DOS SANTOS, retro qualificado transfere 3.000 (Três mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, no valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) para o sócio NILTON DE AQUINO ANDRADE, retro qualificado dando plena, geral e irrevogável quitação de seus direitos, declarando ter recebido integralmente o valor das quotas, ficando assim distribuídas entre os sócios:

LEONARDO FIRMINO DOS SANTOS, retro qualificado, é possuidor de 5.000 (Cinco mil) quotas, perfazendo um total de 5.000,00 (Cinco mil reais);

NILTON DE AQUINO ANDRADE, retro qualificado, é possuidor de 5.000 (Cinco mil) quotas, perfazendo um total de 5.000,00 (Cinco mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº. 10.406/ de 10/01/2002.

CLÁUSULA V- ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Neste ato a sociedade altera seu endereço para a "Rua Centralina, 813, bairro Santa Inês, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 31.080-140.

CLAUSULA VI – OBJETO SOCIAL

O objeto social é a prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, auditoria e pericia. Serviços de orientação à gestão administrativa empresarial e governamental para órgãos públicos, no que se refere a planejamento, execução orçamentária, financeira, patrimonial e de custos. Serviços de gestão de pessoal, gestão de compras e serviços, gestão tributária e controle interno. Serviços de análise de dados técnicos para a realização de diagnósticos que orientem a administração em gestão pública e privada com vista ao êxito administrativo e o equilíbrio fiscal, incluindo a emissão de relatórios gerenciais.

CLAUSULA VII – ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade será exercida pelos sócios LEONARDO FIRMINO DOS SANTOS e NILTON DE AQUINO ANDRADE, que assinarão juntos ou separadamente, ficando vedados, expressamente, o seu emprego em operações ou negócios estranhos aos interesses sociais, principalmente em se tratando de avais, endossos, fianças e cauções que acarretem responsabilidade da sociedade, ou assumir obrigações e responsabilidades, seja a favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: Os sócios LEONARDO FIRMINO DOS SANTOS e NILTON DE AQUINO ANDRADE declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade em virtude de condenação criminal.

Parágrafo Segundo: Os sócios LEONARDO FIRMINO DOS SANTOS e NILTON DE AQUINO ANDRADE são os responsáveis técnicos perante os Conselhos Regionais e Federal de Contabilidade.

Handwritten signatures and initials: "S J", "Leonardo", "Mey", and "M".



Parágrafo Terceiro: A responsabilidade técnica perante os Conselhos regionais e Federal de Administração ficará a cargo de funcionário contratado no regime das Consolidações da Leis do Trabalho – CLT, com formação e registro em Administração.

QUARTA CLÁUSULA: Neste ato, à vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"MÉRITO PÚBLICO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA-EPP"**

CNPJ 11.033.888/0001-85

NIRE 3120853962-5

LEONARDO FIRMINO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, contador, nascido aos 06 de Novembro de 1980, em Belo Horizonte - MG, residente e domiciliado à Rua Centralina, nº 1.067, Bairro Santa Inês, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.080-140, portador da Carteira de Identidade nº MG 8.401.114 SSP/MG, CRC-MG nº 74.721/O-3 e CPF nº 012.341.426-19;

NILTON DE AQUINO ANDRADE, brasileiro, separado judicialmente, Contador, nascido aos 09 de Novembro de 1958, em Guaraciaba - MG, residente e domiciliado à Rua Tenente Brito Melo, nº 516, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.180-070, portador da Carteira de Identidade nº MG 1.114.055 SSP/MG, CRC-MG nº 41.599/O-0 e CPF nº 276.717.476-53,

Únicos sócios da sociedade empresária limitada "MÉRITO PÚBLICO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA-EPP", que regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA CLÁUSULA: A Sociedade gira sob o nome empresarial MÉRITO PÚBLICO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA-EPP", com sede à Rua Centralina, nº 813, bairro Santa Inês, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 31.080-140.

SEGUNDA CLÁUSULA: O objeto social é a prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, auditoria e pericia. Serviços de orientação à gestão administrativa empresarial e governamental para órgãos públicos, no que se refere a planejamento, execução orçamentária, financeira, patrimonial e de custos. Serviços de gestão de pessoal, gestão de compras e serviços, gestão tributária e controle interno. Serviços de análise de dados técnicos para a realização de diagnósticos que orientem a administração em gestão pública e privada com vista ao êxito administrativo e o equilíbrio fiscal, incluindo a emissão de relatórios gerenciais. A sociedade iniciou as suas atividades em 10 de agosto de 2009, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

TERCEIRA CLÁUSULA: O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, totalmente integralizada neste ato pelos sócios em moeda corrente do país, assim distribuído:

6 8 AH
Leonardo.
M. A.
M.



LEONARDO FIRMINO DOS SANTOS, retro qualificado, é possuidor de 5.000 (Cinco mil) quotas, perfazendo um total de 5.000,00 (Cinco mil reais);

NILTON DE AQUINO ANDRADE, retro qualificado, é possuidor de 5.000 (Cinco mil) quotas, perfazendo um total de 5.000,00 (Cinco mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº. 10.406/ de 10/01/2002.

QUARTA CLÁUSULA: A Administração da sociedade será exercida pelos sócios LEONARDO FIRMINO DOS SANTOS e NILTON DE AQUINO ANDRADE, que assinarão juntos ou separadamente, ficando vedados, expressamente, o seu emprego em operações ou negócios estranhos aos interesses sociais, principalmente em se tratando de avais, endossos, fianças e cauções que acarretem responsabilidade da sociedade, ou assumir obrigações e responsabilidades, seja a favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: Os sócios LEONARDO FIRMINO DOS SANTOS e NILTON DE AQUINO ANDRADE, declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade em virtude de condenação criminal.

Parágrafo Segundo: Os sócios LEONARDO FIRMINO DOS SANTOS e NILTON DE AQUINO ANDRADE são os responsáveis técnicos perante os Conselhos Regionais e Federal de Contabilidade.

Parágrafo Terceiro: A responsabilidade técnica perante os Conselhos Regionais e Federal de Administração ficará a cargo de funcionário contratado em regime das Consolidações das Leis do Trabalho – CLT, com formação e registro em Administração.

QUINTA CLÁUSULA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, a preferência para a aquisição das cotas postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEXTA CLÁUSULA: Todos os sócios terão direito a uma retirada pró-labore, cujo valor será de acordo com a legislação do Imposto de Renda.

SETIMA CLÁUSULA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

OITAVA CLÁUSULA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

NONA CLÁUSULA - FILIAIS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Handwritten signatures and initials, including the name "Leonardo" written vertically.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5595318 em 07/10/2015 da Empresa MERITO PUBLICO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA -EPP, Ni 31208539625 e protocolo 156728206 - 01/10/2015. Autenticação: E16E9260DEFF14AF84E78F3B62F5333EB8A5BBF0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/672.820-6 e o código de segurança BbeJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



DÉCIMA CLÁUSULA: No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá automaticamente; a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do falecimento, para que seja composto o número mínimo de dois sócios, com a admissão de um ou mais novos cotistas, implicará na dissolução da sociedade. Fica eleito o foro de Belo Horizonte - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente alteração contratual.

E por estarem justos e contratados as partes assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas para um só efeito.

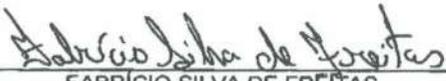
Belo Horizonte, 02 de Abril de 2015.



 NILTON DE AQUINO ANDRADE



 HUDSON DE OLIVEIRA CAMBRAIA



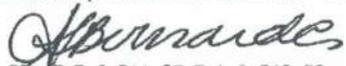
 FABRÍCIO SILVA DE FREITAS



 LEONARDO FIRMINO DOS SANTOS

 2º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE / MG
 TABELIÃO - JOÃO CARLOS NUNES JUNIOR
 Rua da Bahia, 1000 - Centro - BH - (31) 3014-4500. E-mail: cartorio@tabelionatoguarano.com.br



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
 Nilton de Aquino Andrade*****
 Belo Horizonte, 29/09/2015 12:49:33 Dalila

 Emo: R\$1,02 T.F.J: R\$1,25 Total: R\$5,27





NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do / Auxiliar do Comércio
31208539625	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **MERITO PUBLICO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA -EPP**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

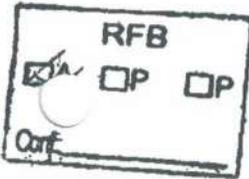
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J153411542782

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR



Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

BELO HORIZONTE
Local

Nome: Leonardo Frazina dos Santos
 Assinatura: Leonardo Frazina dos Santos
 Telefone de Contato: (31) 2512-0151

28 Setembro 2015
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão
_____	_____	____/____/____
_____	_____	Data
_____	_____	Responsável
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	_____
____/____/____	____/____/____	_____
Data	Responsável	Data
_____	_____	Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<p>07/10/15 Data</p> <p>Viviane Maria R. L. Favarini Analista de Gestão e Reg. Empresarial Mauá 11243482 Responsável</p>			

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

____/____/____
Data



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5595318
 EM 07/10/2015.

#MERITO PUBLICO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA -EPP

Protocolo: 15/672.820-6

AH1715344



Vogal





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.033.888/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/08/2009
ME EMPRESARIAL MÉRITO PUBLICO ACESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R CENTRALINA	NÚMERO 813	COMPLEMENTO	
CEP 31.080-140	BAIRRO/DISTRITO SANTA INES	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO SANTOS.LEONARDO@GLOBO.COM		TELEFONE (31) 2512-0151 / (31) 9253-3308	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **24/11/2015** às **10:56:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MERITO PUBLICO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**
CNPJ: **11.033.888/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 16:23:55 do dia 18/09/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2016.

Código de controle da certidão: **9EAA.9994.8A99.6E27**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11033888/0001-85
Razão Social: MERITO PUBLICO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
Endereço: AV PRUDENTE DE MORAIS 287 SALA 910 / SANTO ANTONIO / BELO HORIZONTE / MG / 30350-093

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2015 a 15/12/2015

Certificação Número: 2015111604415811675191

Informação obtida em 16/11/2015, às 09:27:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MERITO PUBLICO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.033.888/0001-85

Certidão nº: 148687614/2015

Expedição: 18/09/2015, às 16:34:08

Validade: 15/03/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MERITO PUBLICO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.033.888/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Belo Horizonte - MG, 26 de Novembro de 2015.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO - MG
REF.: CARTA CONVITE Nº 002/2015

A empresa MÉRITO PÚBLICO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.033.888/0001-85, neste ato representada pelo sócio diretor Sr. Nilton de Aquino Andrade, portador da Carteira de Identidade n.º MG 1.114,055 SSP/MG e do CPF n.º 278.717.476-53, brasileiro, separado judicialmente, contador, DECLARA, sob pena da lei, que até a presente data não existem fatos Impeditivos para sua habilitação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 013/2015 – CARTA CONVITE Nº: 002/2015, nos termos da Lei 8.666/93. Declara ainda que está ciente da obrigatoriedade de declarar acontecimentos posteriores.

Por ser verdade firmo a presente.



Nilton de Aquino Andrade
CPF: 276.717.476-53

Razão Social: MÉRITO PÚBLICO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA.

CNPJ (MF) nº: 11.033.888/0001-85 - Inscrição Estadual: isenta

Endereço: Rua Centralina, Nº 813, Bairro Santa Inês

Fone (31) 2512-0151 Fax (31) 3317.0601

E-mail: contato@meritopublico.com.br – Portal: www.meritopublico.com.br

Cidade: Belo Horizonte - Estado: MG - CEP: 31.080-140



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE TOTAL RECONHECIMENTO E
CONCORDÂNCIA DO LOCAL DOS SERVIÇOS

Belo Horizonte - MG, 26 de Novembro de 2015.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO - MG
REF.: CARTA CONVITE Nº 002/2015

A empresa MÉRITO PÚBLICO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.033.888/0001-85, neste ato representada pelo sócio diretor Sr. Nilton de Aquino Andrade, portador da Carteira de Identidade n.º MG 1.114,055 SSP/MG e do CPF n.º 278.717.476-53, brasileiro, separado judicialmente, declara, sob penas da Lei, que leu e compreendeu todos os termos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 013/2015 – CARTA CONVITE Nº: 002/2015, e que tem pleno conhecimento do local onde serão executados os serviços, pela presente, expressa em concordância.

Por ser verdade firmo a presente.


Nilton de Aquino Andrade
CPF: 276.717.476-53

Razão Social: MÉRITO PÚBLICO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA.

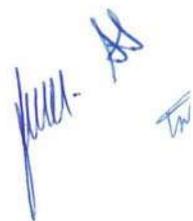
CNPJ (MF) nº: 11.033.888/0001-85 - Inscrição Estadual: isenta

Endereço: Rua Centralina, Nº 813, Bairro Santa Inês

Fone (31) 2512-0151 Fax (31) 3317.0601

E-mail: contato@meritopublico.com.br – Portal: www.meritopublico.com.br

Cidade: Belo Horizonte - Estado: MG - CEP: 31.080-140



ENVELOPE B: PROPOSTA

À

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

ATT: PRESIDENTE DA CPL

PROCESSO Nº013/2015 - CARTA CONVITE Nº 002/2015

PROPOSTA COMERCIAL

AV. FERNANDO MAURILIO LOPES, Nº. 203, CENTRO

CEP: 36.920-000 – REDUTO – MG



LICITANTE:

MÉRITO PÚBLICO ASSESSORIA E CONSULTORIA

CONTÁBIL LTDA

CNPJ: 11.033.888/0001-85

ENDEREÇO: RUA CENTRALINA, Nº 813

BAIRRO: SANTA INÊS - BELO HORIZONTE - MG

CEP: 31.080-140

ANEXO III DECLARAÇÃO

Belo Horizonte - MG, 26 de Novembro de 2015.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO - MG
REF.: CARTA CONVITE Nº 002/2015

A empresa MÉRITO PÚBLICO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.033.888/0001-85, neste ato representada pelo sócio diretor Sr. Nilton de Aquino Andrade, portador da Carteira de Identidade n.º MG 1.114,055 SSP/MG e do CPF n.º 278.717.476-53, brasileiro, separado judicialmente, contador, DECLARA, para os devidos fins de prova junto ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 013/2015 – CARTA CONVITE Nº: 002/2015 da Câmara Municipal de Reduto e para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº: 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de quatorze anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo a presente.



Nilton de Aquino Andrade
CPF: 276.717.476-53

Razão Social: MÉRITO PÚBLICO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA.
CNPJ (MF) nº: 11.033.888/0001-85 - Inscrição Estadual: isenta
Endereço: Rua Centralina, Nº 813, Bairro Santa Inês
Fone (31) 2512-0151 Fax (31) 3317.0601
E-mail: contato@meritopublico.com.br – Portal: www.meritopublico.com.br
Cidade: Belo Horizonte - Estado: MG - CEP: 31.080-140



ANEXO VI
DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

Belo Horizonte - MG, 26 de Novembro de 2015.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO - MG
REF.: CARTA CONVITE Nº 002/2015

A empresa MÉRITO PÚBLICO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.033.888/0001-85, neste ato representada pelo sócio diretor Sr. Nilton de Aquino Andrade, portador da Carteira de Identidade n.º MG 1.114,055 SSP/MG e do CPF n.º 278.717.476-53, brasileiro, separado judicialmente, contador, DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

Por ser verdade firmo a presente.



Nilton de Aquino Andrade
CPF: 276.717.476-53

Razão Social: MÉRITO PÚBLICO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA.

CNPJ (MF) nº: 11.033.888/0001-85 - Inscrição Estadual: isenta

Endereço: Rua Centralina, Nº 813, Bairro Santa Inês

Fone (31) 2512-0151 Fax (31) 3317.0601

E-mail: contato@meritopublico.com.br – Portal: www.meritopublico.com.br

Cidade: Belo Horizonte - Estado: MG - CEP: 31.080-140



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOLUÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA EPP



Pelo presente Instrumento Particular, e na melhor forma de direito, as partes:

REINALDO CANDIDO TEIXEIRA, brasileiro, nascido na cidade de Belo Oriente -MG, aos 06/01/1971, casado sob o regime comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CPF 782.192.996-49, Carteira de Identidade Profissional CRC/MG-53.451, residente e domiciliado na Rua Jordânia, nº 114, Bairro Cariru, Ipatinga-MG, CEP 35.160-120;

IVALDO LOPES DE ASSIS, brasileiro, nascido na cidade Belo Oriente-MG, aos 16/09/1972, casado sob o regime comunhão parcial de bens, Técnico em Contabilidade, inscrito no CPF nº 944.870.306.68 e Carteira de Identidade Profissional CRC/MG-64.855, residente e domiciliado a Rua Guatemala, nº 263, Bairro Cariru, Ipatinga-MG, CEP 35.160-103;

ÚNICOS Componentes da Sociedade Simples Pura "SOLUÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA EPP", situada na Av. Brasil, 430 sala 102, Bairro Iguaçu, Ipatinga, MG, CEP 35.162-036, Contrato social e última alteração contratual registrada sob o nº 5259306 em 16/04/2014 e Cartório de Registro de Títulos e Documentos Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob nº 16014 LIV. A-96 Pag.143 AV. nº 01 em 30/04/2014, inscrita no CNPJ 10.472.771/0001-35. RESOLVEM de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o contrato de constituição e o fazem mediante as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA – ENTRADA DE SÓCIO

É admitido na qualidade de sócio:

RONALDO MIKEI FIGUEREDO MARTINS, brasileiro, nascido na cidade Timóteo-MG, em 16/04/1963, advogado, casado, inscrito no CPF 514.157.806-25, Documento de Identidade M 4.033.927 SSP MG, residente e domiciliado a Rua Deodoro da Fonseca, 109, Bairro São José, Timóteo MG, CEP 35.182-070.

SEGUNDA – CESSÃO DE QUOTAS

O sócio **REINALDO CANDIDO TEIXEIRA** acima qualificado, legítimo proprietário de 30.000 (trinta mil) quotas com valor total de R\$ 30.000 (trinta mil reais), transfere para **RONALDO MIKEI FIGUEREDO MARTINS** acima qualificado, 10.000 (dez mil) quotas com valor total de R\$ 10.000 (dez mil reais) quantia da qual o sócio cedente dá ao sócio cessionário, plena, rasa, geral e irrevogável quitação.

O sócio **IVALDO LOPES DE ASSIS** acima qualificado, legítimo proprietário de 30.000 (trinta mil) quotas com valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), transfere para **RONALDO MIKEI FIGUEREDO MARTINS** acima qualificado, 10.000 (dez mil) quotas com valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) quantia da qual o sócio cedente dá ao sócio cessionário, plena, rasa, geral e irrevogável quitação.

O Capital Social passa a ter a seguinte distribuição:



SÓCIO QUOTISTA	N.º DE COTAS	R\$
REINALDO CANDIDO TEIXEIRA	20.000	20.000,00
EVALDO LOPES DE ASSIS	20.000	20.000,00
RONALDO MIKEI FIGUEREDO MARTINS	20.000	20.000,00
TOTAL	60.000	60.000,00

Parágrafo Primeiro – Os sócios quotistas terão direito de preferência para subscreverem os aumentos de Capital da sociedade na proporção das quotas que possuem.

TERCEIRA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá aos sócios **REINALDO CANDIDO TEIXEIRA, EVALDO LOPES DE ASSIS e RONALDO MIKEI FIGUEREDO MARTINS** com os poderes e atribuições de administrarem e assinarem em conjunto ou separadamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

QUARTA – DA MUDANÇA DE ENDEREÇO

A sociedade passa neste ato sua matriz para Av. Brasil, 430 sala 103, Bairro Iguaçu, Ipatinga, MG, CEP 35.162-036.

QUINTA – DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da sociedade passa neste ato para Assessoria, Consultoria, Auditoria, treinamento e capacitação; em matéria Contábil, Fiscal, Financeira e congêneres para Administração Pública e entidades privadas.

SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os sócios quotistas, por unanimidade, decidem adequar e consolidar o Contrato Social, dele já constando as alterações acima, conforme a seguir:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO SOLUÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade, que é constituída sob a forma de Sociedade Simples Pura, gira sob a denominação de **SOLUÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA EPP**, é regida por este instrumento social, pelo Novo Código Civil Lei 10406 de 10/01/2002 e com Regência Supletiva da Lei 6.404/76.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sua sede na Av. Brasil, 430, sala 103, Bairro Iguaçu, Ipatinga, MG, CEP 35.162-036, ficando eleito o foro desta Comarca para a ação fundada no presente contrato.

Parágrafo único: A sociedade pode abrir filiais, sucursais, agência, depósito e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto social da sociedade passa neste ato para Assessoria, Consultoria, Auditoria, treinamento e capacitação; em matéria Contábil, Fiscal, Financeira e congêneres para Administração Pública e entidades privadas.

**CLÁUSULA QUARTA**

O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIO QUOTISTA	N.º DE COTAS	R\$
REINALDO CANDIDO TEIXEIRA	20.000	20.000,00
EVALDO LOPES DE ASSIS	20.000	20.000,00
RONALDO MIKEI FIGUEREDO MARTINS	20.000	20.000,00
TOTAL	60.000	60.000,00

Parágrafo Primeiro – Os sócios quotistas terão direito de preferência para subscreverem os aumentos de Capital da sociedade na proporção das quotas que possuem

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade iniciou suas atividades em 03/11/2008, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessação delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1056 e 1057. CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA

A sociedade presta serviços sob a responsabilidade pessoal dos sócios. Além da sociedade, os sócios respondem ilimitadamente e subsidiariamente por eventuais danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da atividade profissional. Se os bens da sociedade não cobrirem as dívidas, os sócios responderão ilimitada e solidariamente pelo saldo.

CLÁUSULA OITAVA

A administração da sociedade caberá a REINALDO CANDIDO TEIXEIRA, EVALDO LOPES DE ASSIS e RONALDO MIKEI FIGUEREDO MARTINS, com os poderes e atribuições de administrar e assinarem em conjunto ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA

Os serviços de Auditoria serão de responsabilidade do Bacharel em Ciências Contábeis REINALDO CÂNDIDO TEIXEIRA CRC/MG-53.451.

CLÁUSULA DÉCIMA

Os sócios administradores poderão de comum acordo fixar a uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembleia de sócios. A sociedade em reunião poderá deliberar a distribuição de lucros distinta da proporcionalidade do Capital Social.(art. 1007, 1009 e 1059. CC/2002).



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (art. 1071 e 1072, § 2º e art. 1078, CC/2002)

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

(Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar aos demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo único: Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 36 (Trinta e seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

As deliberações relativas à aumento/redução do capital, designação, pedido recuperação judicial e ou extra judicial, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo primeiro: A reunião de sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

Parágrafo segundo: As deliberações serão aprovadas de acordo como os incisos I II III do artigo 1076 do novo código civil, lei 10406/2002.

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento, o foro da Comarca de IPATINGA-MG com renúncia a qualquer outro, por privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, sendo a primeira via arquivada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e as outras vias devolvidas aos contratantes, e depois de anotadas.

Ipatinga, 02 dezembro de 2014.



REINALDO CANDIDO TEIXEIRA

EVALDO LOPES DE ASSIS

RONALDO MIKEI FIGUEREDO MARTINS



COMPARE COM O ORIGINAL
COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES
MURIAE - MG

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas			
CNPJ: 21.028.634/0001-22			
Rua Montes Claros, 81/Sala 04 - Centro			
Fone: (31)3821-8321			
Emiliano Roque Ferrari - Oficial			
PROTOCOLO Nº 79350			
REG Nº 18014 - LIV A-105 - PÁG 298 - AV Nº 2			
Ipatinga, MG 16 de dezembro de 2014.			
Claudia Luchese Dumont - Escrevente			
122,48	7,32	40,79	Total
			170,57



Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça	
Ofício Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	
Selo Número: ACA21832	
Código: 3056.9200.0101.7787	
Total de atos: 9 / Emissão: 129.78.113 - 40.79 Total: 170,57	
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.us.br	

À

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

ATT: PRESIDENTE DA CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2015 – CARTA CONVITE Nº 002/2015

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AV. FERNANDO MAURILIO LOPES, Nº 203 – CENTRO

CEP: 36.920-000 – REDUTO - MG



BATISTA & ASSOCIADOS CONTABILIDADE LTDA

ALAMEDA DAS PRINCESAS, Nº 756 – SALA 303 – SÃO LUIS

CEP: 31.275-180 – BELO HORIZONTE - MG



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.472.771/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/11/2008
NOME EMPRESARIAL SOLUCAO EM GESTAO PUBLICA EPP - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOLUCAO PUBLICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - SOCIEDADE SIMPLES PURA			
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 430	COMPLEMENTO SALA: 103;	
CEP 35.162-036	BARRO/DISTRITO IGUACU	MUNICÍPIO IPATINGA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@CONTULHOA.COM.BR		TELEFONE (31) 3842-5600 / (31) 3841-9040	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **30/07/2015** às **15:46:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

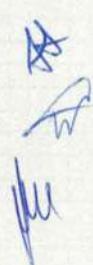


DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **Solução em Gestão Pública EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.472.771/0001-35**, com sede a Av. Brasil, 430, sl 103, Iguaçu, Ipatinga/MG, neste ato representada pelo(s) seu representante legal o(a) Sr(a) **Evaldo Lopes de Assis**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **M - 6.421.223** e do CPF nº **944.870.306-68**, DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação no processo licitatório nº. 013/2015, Carta Convite nº. 002/2015, que esta empresa está sob o regime de empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Ipatinga, 18 de Novembro de 2015.


Evaldo Lopes de Assis
Representante Legal/Sócio Diretor
M - 6.421.223
SOLUÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA EPP
CNPJ: 10.472.771/0001-35
AV. BRASIL - Nº 430. SL. 103
B. IGUAÇU - CEP 35.162-036
IPATINGA - MG



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO PLENO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS

A empresa **Solução em Gestão Pública EPP**, inscrita no CNPJ: **10.472.771/0001-35**, localizada em: Av. Brasil, 430, sl 103, Iguaçu, Ipatinga/MG, declara sob pena da lei, ter ciência do pleno cumprimento das exigências bem como ciência das etapas que compõem o processo para execução dos serviços no processo licitatório nº. 013/2015 Carta Convite nº. 002/2015.

Ipatinga, 18 de Novembro de 2015.


Evaldo Lopes de Assis
Representante Legal/Sócio Diretor
M - 6.421.223
SOLUÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA EPP
CNPJ: 10.472.771/0001-35
AV. BRASIL . Nº430. SL. 103
B. IGUAÇU - CEP 35.162-036
IPATINGA - MG



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOLUCAO EM GESTAO PUBLICA EPP - EPP
CNPJ: 10.472.771/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 16:51:08 do dia 13/11/2015 <hora e data de Brasília>. Válida até 11/05/2016.

Código de controle da certidão: **7086.3644.DA85.B0FA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
17/11/2015CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
15/02/2016

NOME: SOLUCAO EM GESTAO PUBLICA LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 10.472.771/0001-35

LOGRADOURO: AVENIDA BRASIL

NÚMERO: 430

COMPLEMENTO: SL 103,

BAIRRO: IGUACU

CEP: 35162036

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: IPATINGA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2015000131524854



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS DE TRIBUTOS
VIA INTERNET**

NÚMERO DA CERTIDÃO: 72 029 2015 25610	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0136883 - 00	CGC / CPF: 10.472.771/0001-35
---	---	---

NOME / RAZÃO SOCIAL
SOLUCAO EM GESTAO PUBLICA EPP

ENDEREÇO:
**AVN BRASIL 00430
- IPATINGA - MG**

Certificamos que até **28 de Setembro de 2015**, o contribuinte acima identificado não possui débitos relativos a tributos, com o Município de ipatinga.

Fica ressalvado o direito da Secretaria Municipal de Fazenda cobrar, a qualquer tempo, dívidas de responsabilidades do referido contribuinte, que vierem a ser apuradas.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

VÁLIDA ATÉ 27/12/2015

Utilize o **NÚMERO DA CERTIDÃO** contido neste documento para verificar a sua autencidade, através do endereço eletrônico: **www.ipatinga.mg.gov.br**

Handwritten signature and initials in blue ink.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10472771/0001-35
Razão Social: SOLUCAO EM GESTAO PUBLICA LTDA EPP
Endereço: AV BRASIL 430 SL 103 / IGUACU / IPATINGA / MG / 35162-036

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2015 a 15/12/2015

Certificação Número: 2015111604271644923660

Informação obtida em 18/11/2015, às 14:54:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLUCAO EM GESTAO PUBLICA EPP - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.472.771/0001-35

Certidão n°: 145013791/2015

Expedição: 16/09/2015, às 14:12:23

Validade: 13/03/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SOLUCAO EM GESTAO PUBLICA EPP - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.472.771/0001-35, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

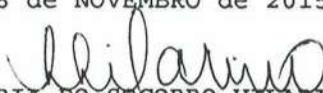
1613 CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - ESPECÍFICA POR AÇÃO - FALÊNCIA E CONCORDATA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de CONCORDATA PREVENTIVA, CONCORDATA SUSPENSIVA, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL NADA CONSTA em tramitação contra:

SOLUCAO EM GESTAO PUBLICA EPP-EPP
OUTRO DOC:CNPJ:10472771000135

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS.

IPATINGA, 06 de NOVEMBRO de 2015 - 15:06:56


MARIA DO SOCORRO VILARINO
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

A presente certidão abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal.

A presente certidão não abrange os processos distribuídos no Processo Judicial Eletrônico - PJE.

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público.

Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.

ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto n° 12/2010

FÓRUM DRª VALÉRIA VIEIRA ALVES

AV. DOS TRÊS PODERES S/N° BAIRRO: CENTRO CEP: 35160011

IPATINGA - MINAS GERAIS



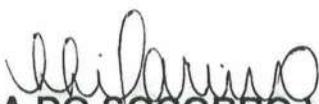


D E C L A R A Ç Ã O

DECLARO, a pedido, que até o momento não é possível emitir certidão de processos que tramitam no sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, em razão de uma limitação do sistema.

DECLARO, outrossim, que, em consulta aos registros de distribuição de ação no banco de dados do sistema PJe, verifiquei que até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra **SOLUCAO EM GESTAO PUBLICA EPP-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.472.771/0001-35

Ipatinga, 06 de novembro de 2015.


MARIA DO SOCORRO VILARINO
OFICIAL DE APOIO JUDICIAL
MATRÍCULA: 7292-6

Handwritten initials and a signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

ANEXO III

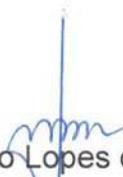
DECLARAÇÃO

A empresa **Solução em Gestão Pública EPP**, inscrita no CNPJ: **10.472.771/0001-35**, localizada em: Av. Brasil, 430, sl 103, Iguaçu, Ipatinga/MG, DECLARA, para os devidos fins de prova junto ao Processo Licitatório nº: 013/2015 – Carta Convite nº: 002/2015 da Câmara Municipal de Reduto e para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº: 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de quatorze anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Ipatinga, 18 de Novembro de 2015.


Evaldo Lopes de Assis
Representante Legal/Sócio Diretor
M – 6.421.223
SOLUÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA EPP
CNPJ: 10.472.771/0001-35
AV. BRASIL - Nº 430. SL. 103
B. IGUAÇU - CEP 35.162-036
IPATINGA - MG



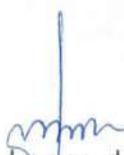


ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **Solução em Gestão Pública EPP**, inscrita no CNPJ: **10.472.771/0001-35**, localizada em: Av. Brasil, 430, sl 103, Iguaçu, Ipatinga/MG, declara sob pena da lei, que até a presente data não existem fatos Impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº. 013/2015 Carta Convite nº. 002/2015, nos termos da Lei 8.666/93. Declara ainda que está ciente da obrigatoriedade de declarar acontecimentos posteriores.

Ipatinga, 18 de Novembro de 2015.


Evaldo Lopes de Assis
Representante Legal/Sócio Diretor
M - 6.421.223

SOLUÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA EPP
CNPJ: 10.472.771/0001-35
AV. BRASIL - Nº 430 - SL. 103
B. IGUAÇU - CEP 35.162-036
IPATINGA - MG



ANEXO V

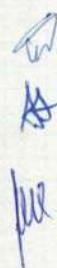
DECLARAÇÃO DE TOTAL RECONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA DO LOCAL DOS SERVIÇOS

A empresa **Solução em Gestão Pública EPP** inscrita no CNPJ: **10.472.771/0001-35**, localizada em: Av. Brasil, 430, sl 103, Iguaçu, Ipatinga/MG, DECLARA, sob penas da Lei, que leu e compreendeu todos os termos do presente processo licitatório, e que tem pleno conhecimento do local onde serão executados os serviços, pela presente, expressa em concordância.

Ipatinga, 18 de Novembro de 2015.


Evaldo Lopes de Assis
Representante Legal/Sócio Diretor
M - 6.421.223

SOLUÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA EPP
CNPJ: 10.472.771/0001-35
AV. BRASIL - Nº 430. SL. 103
B. IGUAÇU - CEP 35.162-036
IPATINGA - MG



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
	CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.861.775/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/04/2010	
NOME EMPRESARIAL BATISTA & ASSOCIADOS CONTABILIDADE LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AL DAS PRINCESAS	NÚMERO 756	COMPLEMENTO SALA: 303;	
CEP 31.275-180	BAIRRO/DISTRITO SAO LUIZ	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLEBER.BATISTA@BATISTAEBARRETONETO.COM	TELEFONE (31) 2516-0791		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **26/11/2015** às **10:49:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

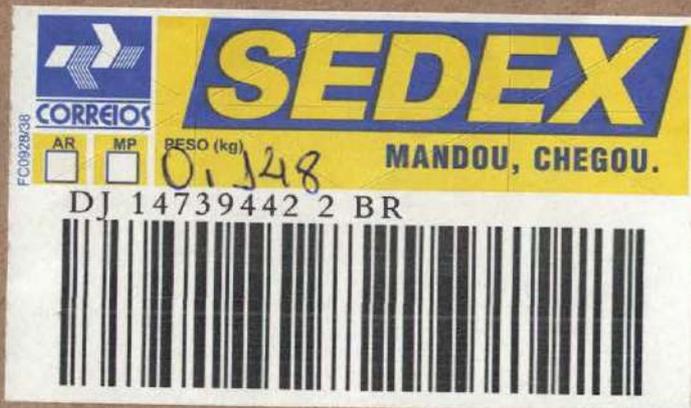
Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Câmara Municipal de Reduto

Av. Fernando Maurilio Lopes, n: 203
Centro - Reduto/MG - Cep: 36.920-000

A/C : Setor de Licitação



SOLUÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA EPP
CNPJ: 10.472.771/0001-35
AV. BRASIL, N.º 430, SL. 103
B. IGUAÇU - CEP 35.162-036
PATRINÇA - MG

SOLUÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA EPP
CNPJ: 10.472.771/0001-35
AV. BRASIL, N.º 430, SL. 103
B. IGUAÇU - CEP 35.162-036
PATRINÇA - MG

SOLUÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA EPP
CNPJ: 10.472.771/0001-35
AV. BRASIL, N.º 430, SL. 103
B. IGUAÇU - CEP 35.162-036
PATRINÇA - MG

SOLUÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA EPP
CNPJ: 10.472.771/0001-35
AV. BRASIL, N.º 430, SL. 103
B. IGUAÇU - CEP 35.162-036
PATRINÇA - MG

so!ução
pública

À
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
ATT: PRESIDENTE DA CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº013/2015
CARTA CONVITE Nº002/2015
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
AV. FERNANDO MAURILIO LOPES, Nº. 203, CENTRO
CEP: 36.920-000 – REDUTO – MG



fill

RESOLUÇÃO Nº 1
ESTADO PÚBLICA EPP
CNPJ: 17.711.000-135
AV. BRAGA RIBEIRO, 1003
SALA 1003
CENTRO EMPRESARIAL
BRAGA RIBEIRO, 1003
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, SP



~~2~~



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONTABILIDADE EM FOCO LTDA.

1. CLEBER BATISTA DE SOUSA, nacionalidade BRASILEIRA, profissão Contador, sexo masculino, estado civil Separado Judici, data de nascimento 02/04/1971, nº do CPF 715.849.946-49, documento de identidade M-4.150.114, SSP/MG, MG, com domicílio e residência a RUA RAMALHO ORTIGAO, número 649, bairro/distrito SANTA BRANCA, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS e CEP 31.565-100 e

2. CLAUDIO ROCHA DE AMORIM, nacionalidade BRASILEIRA, profissão Técnico em Contabilidade, sexo masculino, estado civil Solteiro, data de nascimento 10/08/1969, nº do CPF 695.733.606-91, documento de identidade M-4.689.657, SSP/MG, MG, com domicílio e residência a RUA CASCAIS, número 419, bairro/distrito SAO FRANCISCO, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS e CEP 31.255-070 constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade girará sob o nome empresarial de CONTABILIDADE EM FOCO LTDA. e terá sede e domicílio na RUA RAMALHO ORTIGAO, número 649, bairro/distrito SANTA BRANCA, município BELO HORIZONTE - MG, e CEP 31.565-100.

Cláusula Segunda - O capital social será R\$ 1.000,00 (UM MIL reais) dividido em 1000 quotas de valor nominal R\$ 1,00, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Nome	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
CLEBER BATISTA DE SOUSA	999	999,00
CLAUDIO ROCHA DE AMORIM	1	1,00
TOTAL	1000	1.000,00

Cláusula Terceira - O objeto será PRESTACAO DE SERVICOS CONTABEIS.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 01/02/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio CLEBER BATISTA DE SOUSA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Oitava - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.





Cláusula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

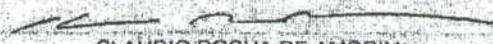
Cláusula Décima Terceira - O(s) Administrador (os) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

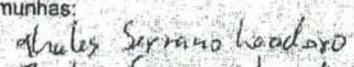
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma.

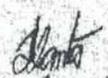
BELO HORIZONTE, 1 de Fevereiro de 2010.


CLEBER BATISTA DE SOUSA
Sócio/Administrador


CLAUDIO ROCHA DE AMORIM
Sócio

Testemunhas:


Nome: Thales Serrano Laodora
CPF: 079.960.136-59


Nome: Sirlei Aparecida dos Santos
CPF: 033.684.656-73


JANSON MORAIS VALENTE
OAB/MG:93843



MÓDULO INTEGRADOR: J102802837582

MG098595



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da Rep.
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas

JUCEMG

SEDE - BELO HORIZONTE

Ato: 002 - 03/11/2014 15:42



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Ag Auxiliar do Comércio

31208781060

2062

14/749.175-4



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **BATISTA & ASSOCIADOS CONTABILIDADE LTDA - ME**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J143232956566

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO

2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
------	---	--

RFB
 A P P

BELO HORIZONTE
Local

23 Outubro 2014
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Roberto Batista de Sousa

Assinatura: [Signature]

Telefone de Contato: (31) 32516 0791

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

04/11/2014
Data

Roberto Sylvio Madureira Junior
Assinatura de Gestão Empresarial
MSP 1124320-1

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5404876

EM 05/11/2014

BATISTA & ASSOCIADOS CONTABILIDADE LTDA - ME

PROCOLO: **14/749.175-4**

AH1494819

Presidente da _____ Turma

[Signature]
SECRETARIA DE REGISTRO EMPRESARIAL
SECRETARIA DE MINAS GERAIS

JUCEMG

OBSERVAÇÕES

[Signature]

Certifico que este documento da empresa BATISTA & ASSOCIADOS CONTABILIDADE LTDA - ME, Nire: 3120878106-0, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5404876 em 05/11/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/749.175-4 e o código de segurança HRH6. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.



BATISTA & ASSOCIADOS CONTABILIDADE LTDA - ME

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 11.861.775/0001-78

CLEBER BATISTA DE SOUSA, nacionalidade brasileira, profissão Contador com Registro no Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais – CRC/MG sob nº 055861/O, sexo masculino, estado civil casado, data de nascimento 02/04/1971, inscrito no CPF nº 715.849.946-49, documento de identidade M 4.150.114, SSP/MG, com domicílio e residência a Rua Doutor Furtado de Menezes, 294, Apto 302, Bairro /distrito Ipiranga, município de Belo Horizonte – Minas Gerais e CEP 31.160-170 e,

LUANA KAROLINE SOARES SANTOS SOUSA, nacionalidade brasileira, profissão Contadora com registro no Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais – CRC/MG, sob o nº 105589/O, sexo feminino, estado civil casada, data de nascimento 28/10/1987, MG – 14.154.567 SSP/MG, com domicílio e residência á Rua Doutor Furtado de Menezes, 294, Apto 302, bairro/Distrito Ipiranga, município de Belo Horizonte – Minas Gerais e CEP 31.160-170.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada denominada **BATISTA & ASSOCIADOS CONTABILIDADE LTDA - ME**, CNPJ 11.861.775/0001-78, que teve seu instrumento de constituição arquivado na JUCEMG sob nº 312.0878106-0 em 26/04/2010, resolvem promover a quarta alteração de seu contrato social constitutivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

Clausula Primeira – Do Objeto Social

O objeto social passa a ser:

- 1 – Prestação de Serviços de Contabilidade;
- 2 – Prestação de Serviços de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária;
- 3 – Formação Continuada em Desenvolvimento Profissional e Gerencial;
- 4 – Atividades de Ensino.

Cláusula Segunda – Demais Cláusulas

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Social original.

E por estarem justos e alterados, mandaram lavrar o presente instrumento em uma via, que é assinado pelas partes e por duas testemunhas para ter efeitos legais.

Em razão das alterações ora levadas a efeito, o contrato social original passa a vigorar com as seguintes cláusulas:



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLEBER BATISTA DE SOUSA, nacionalidade brasileira, profissão Contador com Registro no Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais – CRC/MG sob nº 055861/O, sexo masculino, estado civil casado, data de nascimento 02/04/1971, inscrito no CPF nº 715.849.946-49, documento de identidade M 4.150.114, SSP/MG, com domicílio e residência a Rua Doutor Furtado de Menezes, 294, Apto 302, Bairro /distrito Ipiranga, município de Belo Horizonte – Minas Gerais e CEP 31.160-170 e,

LUANA KAROLINE SOARES SANTOS SOUSA, nacionalidade brasileira, profissão Contadora com registro no Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais – CRC/MG, sob o nº 105589/O, sexo feminino, estado civil casada, data de nascimento 28/10/1987, MG – 14.154.567 SSP/MG, com domicílio e residência á Rua Doutor Furtado de Menezes, 294, Apto 302, bairro/Distrito Ipiranga, município de Belo Horizonte – Minas Gerais e CEP 31.160-170.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada denominada **BATISTA & ASSOCIADOS CONTABILIDADE LTDA - ME**, CNPJ 11.861.775/0001-78, que teve seu instrumento de constituição arquivado na JUCEMG sob nº 312.0878106-0 em 26/04/2010, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade empresaria limitada mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – A sociedade girará sob nome empresarial de **BATISTA & ASSOCIADOS CONTABILIDADE LTDA - ME** e terá sede e domicílio na ALAMEDA DAS PRINCESAS, 756, sala 303, bairro SÃO LUIZ, município de BELO HORIZONTE – Minas Gerais e CEP 31275-180.

Cláusula Segunda - O capital social é de R\$20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, ficando distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

Sócio	QUOTAS	VALOR
CLEBER BATISTA DE SOUSA	19.800	R\$ 19.800,00
LUANA KAROLINE SOARES SANTOS SOUSA	200	R\$ 200,00
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00



Clausula Terceira – O Objeto social é:

- 1 – Prestação de Serviços de Contabilidade;
- 2 – Prestação de Serviços de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária;
- 3 – Formação Continuada em Desenvolvimento Profissional e Gerencial;
- 4 – Atividades de Ensino.

Clausula Quarta – A sociedade iniciará suas atividades em 01/02/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

Clausula Quinta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula Sétima – A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio **CLEBER BATISTA DE SOUSA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiro, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) sócio(s).

Cláusula Oitava – Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Clausula Nona – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre cotas e designarão administrador quando for o caso.

Clausula Décima – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Primeira – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a titulo de "pro labore", observada as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Décima Segunda - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

[Handwritten signatures and initials]



Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Clausula Décima Terceira – O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Clausula Décima Quarta - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 via.

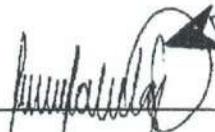
Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO Nº 107/13874
BSN 29767

SERVICIO NOTARIAL
TABELIONATO TRAGINELLI

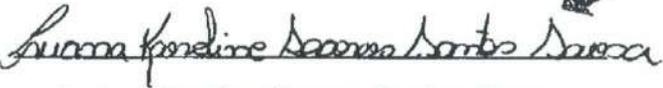
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) abaixo
(BSN29767) CLEBER BATISTA DE SOUSA
Belo Horizonte, 30/10/2014 14:19:34 30082

Felipe Gomes de Moraes
E-R\$3,68 REC:R\$0,22 TF:R\$1,21 Total:R\$5,11
RODRIGO

Belo Horizonte, 22 de Outubro de 2014.



Cleber Batista de Sousa
CPF 715.849.946-49



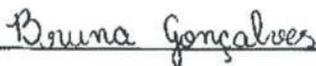
Luana Karoline Soares Santos Sousa
CPF 016.419.116-03

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO O REGISTRO SOB O Nº: 5404876
EM 05/11/2014
BATISTA & ASSOCIADOS CONTABILIDADE LTDA - ME
PROTOCOLADO: 14/749.175-4
A11494820

OFICIO DE NOTAS - B.H.TE.

JUCEMG

Testemunhas:



Nome: Bruna Suellen Gonçalves Pitombira
CPF: 002.215.523-67



Nome: Cleber Batista de Sousa Júnior
CPF: 100.712.496-21



1º OFÍCIO DE NOTAS - BELO HORIZONTE (MG) - Tabelião: JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERREZ
Rua Goiás, 187 - Centro - Telefone: (31) 3222-0584 - CEP: 30190-000 -

Reconheço por SEMELHANÇA a (s) firma (s) de:
[IBRYUJ40] - LUANA KAROLINE SOARES SANTOS S/S.A.

Dou fé. Belo Horizonte, 30/10/2014, 14:36:45
Em Testemunho _____ da Verdade.

Escrevente - MIRIAM APARECIDA DELLA CROCE
Art 3º Lei 15.424 - Emol. R\$3,68 Recomeço R\$0,22 - T.F.J. R\$1,21
Tot. R\$5,11.



Certifico que este documento da empresa BATISTA & ASSOCIADOS CONTABILIDADE LTDA - ME, Nire: 3120878106-0, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5404876 em 05/11/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/749.175-4 e o código de segurança Hrh6. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11861775/0001-78
Razão Social: BATISTA E ASSOCIADOS CONTABILIDADE LTDA ME
Endereço: AL DAS PRINCESAS 756 SALA 303 / SAO LUIZ / BELO HORIZONTE
/ MG / 31275-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2015 a 15/12/2015

Certificação Número: 2015111605284715903940

Informação obtida em 26/11/2015, às 10:53:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BATISTA & ASSOCIADOS CONTABILIDADE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.861.775/0001-78

Certidão nº: 181909904/2015

Expedição: 30/10/2015, às 09:35:10

Validade: 26/04/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BATISTA & ASSOCIADOS CONTABILIDADE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.861.775/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Ass
mm
mm



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BATISTA & ASSOCIADOS CONTABILIDADE LTDA - ME
CNPJ: 11.861.775/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:04:12 do dia 30/10/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/04/2016.

Código de controle da certidão: **A402.6EDF.CD75.ADC0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinaturas manuscritas em azul.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
30/10/2015

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
28/01/2016

NOME: CONTABILIDADE EM FOCO LTDA.

CNPJ/CPF: 11.861.775/0001-78

LOGRADOURO: ALAMEDA DAS PRINCESAS

NÚMERO: 756

COMPLEMENTO: SL 303,

BAIRRO: SAO LUIZ

CEP: 31275180

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2015000129334423

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura Municipal de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

Certidão de Débitos nº: **3.556.103/2015**
Emitida em: **26/11/2015** requerida às **10:50:45**

Número de Controle: **ABCFFOGOQJ**
Validade: **26/12/2015**

Nome: **BATISTA & ASSOCIADOS CONTABILIDADE LTDA - ME**
CNPJ: **11.861.775.0001.78**

Ressalvando à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Gerência de Dívida Ativa da Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

CERTIDÃO GRATUITA

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em:
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

Esta Certidão só terá validade quando confirmada a sua autenticidade na Internet no endereço:
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



Batista & Associados

Consultoria, Auditoria, Contabilidade e Formação Continuada



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

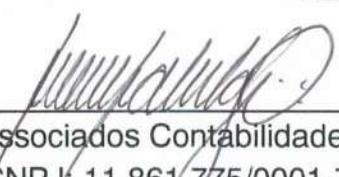
Belo Horizonte - MG, 27 de Novembro de 2015.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
ATT.: PRESIDENTE DA CPL

A empresa **Batista & Associados Contabilidade LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 11.861.775/0001-78, localizada na Alameda das Princesas, 756 – Sala 03 – Bairro São Luiz, Belo Horizonte/MG, DECLARA, para os devidos fins de prova junto ao Processo Licitatório nº: 013/2015 – Convite nº: 002/2015 da Câmara Municipal de Reduto e para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº: 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de quatorze anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo a presente.


Batista & Associados Contabilidade LTDA - ME
CNPJ: 11.861.775/0001-78
Cleber Batista de Souza
CPF: 715.849.946-49

Batista & Associados Contabilidade Ltda.
CNPJ - 11.861.775/0001-78
Alameda das Princesas, 756 - Sl. 303
Bairro São Luiz - CEP 31275-180
(31) 2516-0791



Batista & Associados

Consultoria, Auditoria, Contabilidade e Formação Continuada



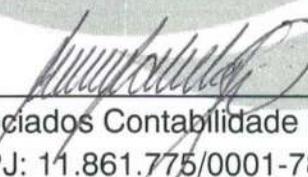
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Belo Horizonte - MG, 27 de Novembro de 2015.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
ATT.: PRESIDENTE DA CPL

A empresa **Batista & Associados Contabilidade LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 11.861.775/0001-78, localizada na Alameda das Princesas, 756 – Sala 03 – Bairro São Luiz, Belo Horizonte/MG, declara, sob pena da lei, que até a presente data não existem fatos Impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório nº: 013/2015 – Convite nº: 002/2015, nos termos da Lei 8.666/93. Declara ainda que está ciente da obrigatoriedade de declarar acontecimentos posteriores.

Por ser verdade firmo a presente.


Batista & Associados Contabilidade LTDA - ME
CNPJ: 11.861.775/0001-78
Cleber Batista de Souza
CPF: 715.849.946-49

Batista & Associados Contabilidade Ltda.
CNPJ - 11.861.775/0001-78
Alameda das Princesas, 756 - Sl. 303
Bairro São Luis - CEP 31275-180
(31) 2516-0791



Batista & Associados

Consultoria, Auditoria, Contabilidade e Formação Continuada



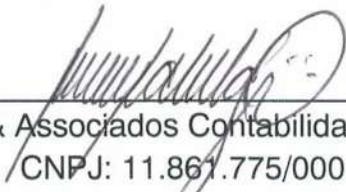
**DECLARAÇÃO DE TOTAL RECONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA
DO LOCAL DOS SERVIÇOS**

Belo Horizonte - MG, 27 de Novembro de 2015.

**À
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
ATT.: PRESIDENTE DA CPL**

A empresa **Batista & Associados Contabilidade LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 11.861.775/0001-78, localizada na Alameda das Princesas, 756 – Sala 03 – Bairro São Luiz, Belo Horizonte/MG, declara, sob penas da Lei, que leu e compreendeu todos os termos do Processo Licitatório nº: 013/2015 – Convite nº: 002/2015, e que tem pleno conhecimento do local onde serão executados os serviços, pela presente, expressa em concordância.

Por ser verdade firmo a presente.


Batista & Associados Contabilidade LTDA - ME

CNPJ: 11.861.775/0001-78

Cleber Batista de Souza

CPF: 715.849.946-49

Batista & Associados Contabilidade Ltda.
CNPJ - 11.861.775/0001-78
Alameda das Princesas, 756 - Sl. 303
Bairro São Luiz - CEP 31275-180
(31) 2516-0791



Batista & Associados

Consultoria, Auditoria, Contabilidade e Formação Continuada



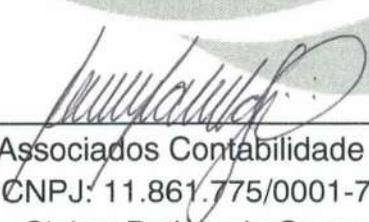
DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Belo Horizonte - MG, 27 de Novembro de 2015.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
ATT.: PRESIDENTE DA CPL

A empresa **Batista & Associados Contabilidade LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 11.861.775/0001-78, localizada na Alameda das Princesas, 756 – Sala 03 – Bairro São Luiz, Belo Horizonte/MG, DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

Por ser verdade firmo a presente.


Batista & Associados Contabilidade LTDA - ME
CNPJ: 11.861.775/0001-78
Cleber Batista de Souza
CPF: 715.849.946-49

Batista & Associados Contabilidade Ltda.
CNPJ - 11.861.775/0001-78
Alameda das Princesas, 756 - Sl. 303
Bairro São Luiz - CEP 31275-180
(31) 2516-0791

CARTA CONVITE Nº 002/2015
CARTA PROPOSTA

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2015

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO - MG
REF.: CARTA CONVITE Nº 002/2015

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital CARTA CONVITE Nº 002/2015, e apresentamos-lhes nossa proposta para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, PARA OS ANOS DE 2014 E 2015, INCLUINDO AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE AÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NOS DEMAIS SETORES DESTA CASA DE LEIS, DE FORMA PESSOAL E *IN LOCO*, conforme especificado no OBJETO do Edital.

- Valor total: 12.000,00 (doze mil reais)
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Responsável Legal: Nilton de Aquino Andrade

Atenciosamente,



Nilton de Aquino Andrade
CPF: 276.717.476-53

Razão Social: MÉRITO PÚBLICO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA.

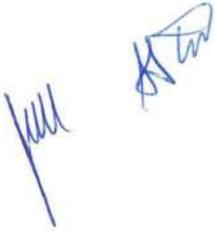
CNPJ (MF) nº: 11.033.888/0001-85 - Inscrição Estadual: isenta

Endereço: Rua Centralina, Nº 813, Bairro Santa Inês

Fone (31) 2512-0151 Fax (31) 3317.0601

E-mail: contato@meritopublico.com.br – Portal: www.meritopublico.com.br

Cidade: Belo Horizonte - Estado: MG - CEP: 31.080-140





ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

À
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
ATT: PRESIDENTE DA CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 013/2015
CARTA CONVITE Nº: 002/2015
REDUTO - MG

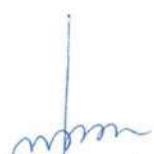
Prezados Senhores,

Objeto: Prestação de serviços especializados de auditoria nos processos licitatórios, dos anos de 2014 e 2015, incluindo avaliação e monitoramento de ações preventivas e corretivas nos demais setores desta casa de leis, de forma pessoal e in loco.

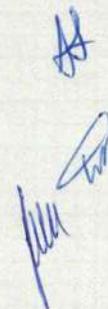
Item	Unid.	Quant.	Descrição	VI Unit	Vlr Total
SERVIÇOS					
01	-	01	Serviços de Auditoria	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
Valor Total da Proposta					

Vigência da execução dos serviços: Conforme edital
Valor Global da Proposta R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).
Validade da Proposta: 60 dias
Entrega: Conforme edital.

Ipatinga, 18 de Novembro de 2015.


 Evaldo Lopes de Assis
 Representante Legal/Sócio-Diretor
 M - 6.421.223

 SOLUÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA EPP
 CNPJ: 10.472.771/0001-35
 AV. BRASIL - Nº 430 - SL. 103
 B. IGUAÇU - CEP 35.162-036
 IPATINGA - MG



ENVELOPE A: DOCUMENTAÇÃO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
ATT: PRESIDENTE DA CPL
PROCESSO Nº013/2015 - CARTA CONVITE Nº 002/2015
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
AV. FERNANDO MAURILIO LOPES, Nº. 203, CENTRO
CEP: 36.920-000 – REDUTO – MG



LICITANTE:

MÉRITO PÚBLICO ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTÁBIL LTDA

CNPJ: 11.033.888/0001-85

ENDEREÇO: RUA CENTRALINA, Nº 813

BAIRRO: SANTA INÊS - BELO HORIZONTE - MG

CEP: 31.080-140

PROPOSTA COMERCIAL

Belo Horizonte - MG, 27 de Novembro de 2015.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
ATT.: PRESIDENTE DA CPL

Prezados Senhores,

Temos a honra de encaminhar a esta Câmara a proposta comercial solicitada através do Edital de Licitação Processo Licitatório nº 013/2015 Carta Convite nº 002/2015.

Objeto: Prestação de serviços de auditoria nos processos licitatórios, para os anos de 2014 e 2015, incluindo avaliação e monitoramento de ações preventivas e corretivas nos demais setores desta casa de leis, de forma pessoal e *in loco*.

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Vlr Unit.	Vlr Total
SERVIÇOS					
01	-	01	Serviços de Auditoria	R\$12.500,00	R\$ 12.500,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 12.500,00

Vigência da Execução dos Serviços: 2 (dois) meses

Valor Global da Proposta: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

Forma de pagamento: Pagos em 2 (duas) parcelas de R\$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais), sendo a primeira paga no ato da assinatura do contrato e a segunda ao término dos serviços.

Validade da Cotação: 60 (sessenta) dias desta data.

Sendo só para o presente momento, antecipadamente agradecemos.

Cordialmente,


Batista & Associados Contabilidade LTDA - ME
CNPJ: 11.861.775/0001-78
Cleber Batista de Souza
CPF: 715.849.946-49

Batista & Associados Contabilidade Ltda.
CNPJ - 11.861.775/0001-78
Alameda das Princesas, 756 - Sl. 303
Bairro São Luis - CEP 31275-180
(31) 2516-0791



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N °013/2015 – CONVITE N° 002/2015

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Novembro de 2015 (dois mil e quinze), às 16:00 horas, na Secretaria da Câmara Municipal de Reduto – MG, situada na Av. Fernando Maurílio Lopes, nº 203, Centro, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, todos nomeados pela Portaria nº 207/2015 de 02/01/2015, para julgamento do Processo Licitatório nº 013/2015 Carta Convite nº 002/2015, referente à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, DOS ANOS DE 2014 E 2015, INCLUINDO AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE AÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NOS DEMAIS SETORES DESTA CASA DE LEIS, DE FORMA PESSOAL E IN LOCO.** Aberta a sessão, verificou-se a presença de duas empresas participantes, sendo elas: Mérito Público Assessoria e Consultoria Contábil Ltda e Batista & Associados Contabilidade Ltda. A empresa Solução em Gestão Pública enviou seus envelopes via correios, não comparecendo presencialmente. Foram distribuídos entre os membros da CPL para o devido exame os envelopes contendo as documentações e as propostas, onde os mesmos foram rubricados comprovando sua lacração. Após isso, foram abertos os envelopes de documentos de todas as empresas. Atestado junto a Internet sua veracidade, contudo, o Sr. Presidente da CPL apresentou o resultado, onde foi constatado que as licitantes Mérito Público Assessoria e Consultoria Contábil Ltda, Batista & Associados Contabilidade Ltda e Solução em Gestão Pública, apresentaram a documentação exigida no Edital, estando, portanto automaticamente e cabalmente HABILITADAS a participar do Processo Licitatório. A seguir abriram-se os envelopes de proposta dos participantes obtendo os seguintes valores: Mérito Público Assessoria e Consultoria Contábil Ltda, que apresentou o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil e reais), Batista & Associados Contabilidade Ltda, que apresentou o valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) e Solução em Gestão Pública que apresentou o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Com esta análise logrou-se vencedor a licitante Mérito Público Assessoria e Consultoria Contábil Ltda, pelo menor preço global de R\$ 12.000,00 (doze mil e reais). Não havendo nenhuma contestação e estando de acordo, não havendo nada mais a tratar, eu Wanderly Roberto Robadel, lavrei a presente ata, que



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

lida e aprovada, será assinada por mim, pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes neste momento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Presidente da CPL
Wanderly Roberto Robadel

Vice – Presidente
Luzinete Gomes Pereira

Secretária
Elane Moreira Rodrigues Emerick

PARTICIPANTES:



Mérito Público Assessoria e Consultoria Contábil Ltda
Nilton de Aquino Andrade
CPF nº 278.717.476-53



Batista & Associados Contabilidade Ltda
Cleber Batista de Souza
CPF nº 715.849.946-49



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE RENÚNCIA

Atendendo o que reza o inciso III do artigo 43 de Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, a(s) empresa(s) abaixo assinada(s), participante(s) do Processo Licitatório n° 013/2015 modalidade Carta Convite n° 002/2015, por seu(s) representante(s) credenciado(s) para o ato licitatório perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Câmara Municipal de Reduto, declara(m), na forma e sob as penas da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, obrigando a(s) empresa(s) que respectivamente representa(m), que não pretende(m) recorrer da decisão da CPL, que julgou a documentação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Reduto-MG, 27 de novembro de 2015.

Mérito Público Assessoria e Consultoria Contábil Ltda
Nilton de Aquino Andrade
CPF nº 278.717.476-53

Batista & Associados Contabilidade Ltda
Cleber Batista de Souza
CPF nº 715.849.946-49



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO DO PRESIDENTE DA CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº013/2015- CARTA CONVITE Nº002/2015

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da CPL, designada pela Portaria nº 207/2015, determino a remessa do Processo Licitatório nº: 013/2015, à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Reduto para apreciação, no sentido de atestar sua regularidade.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 27 de Novembro de 2015.

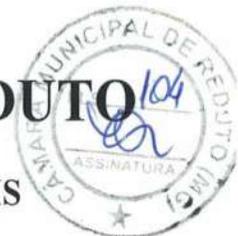


WANDERLY ROBERTO ROBADEL
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER FINAL EM LICITAÇÃO Nº 013/2015

CONSIDERAÇÕES LEGAIS

Atendendo ao despacho do presidente da CPL da Câmara Municipal de Reduto, **Sr. Wanderly Roberto Robadel**, vimos emitir **PARECER**, sobre o processo licitatório nº **013/2015** Carta Convite **002/2015**, realizado para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria nos processos licitatórios, dos anos de 2014 e 2015, incluindo avaliação e monitoramento de ações preventivas e corretivas nos demais setores desta casa de leis, de forma pessoal e *in loco*.

Observado o **PARECER PRÉVIO**, emitido, verifico que o valor global da despesa se enquadra na modalidade Convite, tipo menor preço global. Foi observado junto à Contabilidade, a existência de saldos orçamentários, e o número da respectiva dotação e elemento de despesa, consignados no orçamento do município, conforme informação da Responsável pela Contabilidade.

O Edital utilizado está adequado à natureza do processo e as datas de abertura, publicação e interposição de recursos foram todas obedecidas.

Além disso, todas as empresas apresentaram as CND'S do INSS, feitos trabalhistas e FGTS dentro do prazo conforme preceitua a Lei 8666/93.

Verifico que as propostas apresentadas foram devidamente observadas e apreciadas pelo presidente da CPL, conforme lavratura na ata de abertura e julgamento, passando as mesmas fazer parte do processo.

Afirmamos que o presidente da CPL obedeceu às formalidades impostas pela Lei Nº:8.666/93, com vista a obter a proposta que mais satisfaça aos interesses do Poder Legislativo, devendo a decisão de homologação ser tomada pelo Senhor Presidente.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



É nosso parecer, SME.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 27 de Novembro de 2015.



LAÉRCIO JUNIO PIMENTEL
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DE ATA PARA PUBLICAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO**, através do presidente da CPL, vem publicar o extrato da ata de habilitação e julgamento de propostas referente ao processo administrativo nº: 013/2015 – Carta Convite nº 002/2015, tendo como classificação final as seguintes licitantes: em primeiro lugar o licitante “Mérito Público Assessoria e Consultoria Contábil Ltda”, que apresentou o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil e reais), em segundo lugar, Batista & Associados Contabilidade Ltda, que apresentou o valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) e em terceiro lugar, Solução em Gestão Pública que apresentou o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Vista aos interessados na Secretaria da Câmara, para, querendo, manifestarem-se.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 27 de Novembro de 2015.

WANDERLY ROBERTO ROBADEL
Presidente da CPL

CERTIDÃO

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE PROVA QUE O EXTRATO DA ATA DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DO CONVITE Nº 002/2015 FOI AFIXADO NO QUADRO DE AVISO DA CÂMARA MUNICIPAL AS 17:00 HORAS DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

Wanderly Roberto Robadel
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO DO PRESIDENTE DA CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº013/2015- CARTA CONVITE Nº002/2015

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da CPL, designado pela Portaria nº207/2015, determina a remessa do processo nº: 013/2015 Carta Convite 002/2015, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reduto para apreciação, no sentido de entendendo possível, adjudicar o objeto da licitação ao vencedor do certame e se entender a legalidade do processo, podendo homologá-lo.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 27 de Novembro de 2015.

WANDERLY ROBERTO ROBADEL
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ADJUDICAÇÃO

Face à ata de abertura e julgamento e junto aos presentes autos, **ADJUDICO** como vencedor da presente licitação a empresa Mérito Público Assessoria e Consultoria Contábil Ltda, para a prestação de serviços de auditoria nos processos licitatórios, dos anos de 2014 e 2015, incluindo avaliação e monitoramento de ações preventivas e corretivas nos demais setores desta casa de leis, de forma pessoal e *in loco*.

Câmara Municipal de Reduto, 27 de Novembro de 2015.

FABIO ANTONIO MACHADO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO DO PRESIDENTE DA CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº013/2015- CARTA CONVITE Nº 002/2015

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da CPL, designada pela Portaria nº 183/2015, determino a remessa do processo nº: 013/2015 Carta Convite 002/2015, à Controladoria da Câmara Municipal de Reduto para apreciação, no sentido de atestar sua regularidade.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 27 de Novembro de 2015.

WANDERLY ROBERTO ROBADEL

Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DO SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO

O Sistema de Controle Interno, no uso de suas atribuições, após a análise do presente Processo Licitatório, emite parecer favorável pela realização da despesa, haja vista terem sido cumpridos todos os procedimentos necessários há sua legalização, sendo que, foram atendidos os pressupostos existentes na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Licitações Públicas, Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis à matéria.

Outrossim, fora certificado a correta externização dos atos administrativos, com a correta publicação em local próprio estabelecido na Lei Orgânica Municipal e Lei de Licitações.

Em assim sendo, somos favoráveis à realização da despesa.

Câmara Municipal de Reduto - MG, 27 de Novembro de 2015.


MARCOS DELAMAR HOTT
Controlador Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Pelo presente instrumento, o Presidente da Câmara Municipal de Reduto, **Sr. FABIO ANTONIO MACHADO**, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente em seu Art. 16, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a despesa está compatibilizada às três instâncias básicas do processo orçamentário: à Lei Orçamentária, à Lei de Diretrizes e à Lei do Plano Plurianual.

Câmara Municipal de Reduto - MG, 27 de Novembro de 2015.



FABIO ANTONIO MACHADO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório nº 013/2015 – Carta Convite nº 002/2015

Homologo o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedor a licitante **MÉRITO PÚBLICO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Câmara Municipal de Reduto - MG, 27 de Novembro de 2015.

FABIO ANTONIO MACHADO

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o presidente da CPL da Câmara Municipal de Reduto, torna público que a licitante **MÉRITO PÚBLICO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**, foi dada como vencedora do processo licitatório nº 013/2015 Carta Convite nº 002/2015, com documentos e realização do julgamento das propostas realizada no dia 27 de Novembro de 2015, razão pela qual será firmado contrato com a mesma, para a prestação de serviços de auditoria nos processos licitatórios, dos anos de 2014 e 2015, incluindo avaliação e monitoramento de ações preventivas e corretivas nos demais setores desta casa de leis, de forma pessoal e *in loco*, face ao menor preço global apresentado.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 27 de Novembro de 2015.

WANDERLY ROBERTO ROBADEL
Presidente da CPL

CERTIDÃO

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE PROVA QUE A PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2015 CARTA CONVITE Nº 002/2015 FOI AFIXADO NO QUADRO DE AVISO DA CÂMARA MUNICIPAL ÀS 17:30 MIN DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

Wanderly Roberto Robadel
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Serviço: Do presidente da CPL
Assunto: Comunicação (faz)
Data: 27 de Novembro de 2015.

Ao Sr.
NILTON DE AQUINO ANDRADE

Com minha cordial visita, cumprindo determinação do Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, comunico a V. S^a. O resultado do julgamento do processo Licitatório para a prestação de serviços de auditoria nos processos licitatórios, dos anos de 2014 e 2015, incluindo avaliação e monitoramento de ações preventivas e corretivas nos demais setores desta casa de leis, de forma pessoal e *in loco*, conforme a seguir:

- 1. Vencedora do certame a licitante “MÉRITO PÚBLICO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA”, vencedora do certame, com valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil e reais).**

Portanto, venho por meio deste, convoca-lo para que no prazo de cinco dias úteis, compareça à sede do Legislativo Municipal para assinatura do contrato, sob pena de não comparecimento, serão aplicadas as penalidades previstas no Edital e na Lei de Licitações e imediatamente convocado o segundo colocado.

Atenciosamente,



WANDERLY ROBERTO ROBADEL
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº: 013/2015

Carta Convite nº: 002/2015

Termo de contrato que entre si fazem a Câmara Municipal de Reduto e **MÉRITO PÚBLICO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria nos processos licitatórios, dos anos de 2014 e 2015, incluindo avaliação e monitoramento de ações preventivas e corretivas nos demais setores desta casa de leis, de forma pessoal e in loco.

A Câmara Municipal de Reduto, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Av. Fernando Maurílio Lopes, nº. 203 - Centro, Reduto, inscrita no CNPJ sob o nº 01.637.197/0001-37, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. FABIO ANTÔNIO MACHADO**, brasileiro, residente na sede deste município de Reduto - MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, a empresa **MÉRITO PÚBLICO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.033.888/0001-85, situada à Rua Centralina, Nº 813, Bairro Santa Inês, Belo Horizonte - Estado: MG - CEP: 31.080-140, neste ato representada pelo sócio diretor Sr. **NILTON DE AQUINO ANDRADE**, portador da Carteira de Identidade n.º MG 1.114,055 SSP/MG e do CPF n.º 278.717.476-53, brasileiro, separado judicialmente, contador, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, com base no processo licitatório n.º 013/2015 - Modalidade Carta Convite nº: 002/2015, e de acordo com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08.06.94, resolve celebrar o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria nos processos licitatórios, dos anos de 2014 e 2015, incluindo avaliação e monitoramento de ações preventivas e corretivas nos demais setores desta casa de leis, de forma pessoal e in loco.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2 – O Contratado se obriga a prestar serviços de auditoria nos processos licitatórios, dos anos de 2014 e 2015, incluindo avaliação e monitoramento de ações preventivas e corretivas nos demais setores desta casa de leis, de forma pessoal e in loco, conforme cláusula anterior, sempre que for necessário, manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas no contrato durante toda a execução, obrigações tais como as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório 013/2015, Carta Convite 002/2015.

CLAUSULA TERCEIRA: DO ACRESCIMO

3.1 – Se durante a realização dos serviços. Objeto deste CONTRATO, emergir a necessidade de execução de serviços eventuais a ele relacionado e que não constem no Edital de Licitação, ficará o CONTRATADO obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação os acréscimos de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do CONTRATO, cujos serviços serão remunerados com a base em acordo das partes, devidamente apurada pela fiscalização do CONTRATANTE e aprovado pelo Senhor Presidente, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá seu início no ato de assinatura e se encerrará em 31 de dezembro do corrente exercício, podendo ser prorrogado para os exercícios seguintes no limite da legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE:

5.1. Pela prestação de serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), pagos em duas parcelas, sendo a primeira no ato da assinatura deste contrato e a segunda na entrega do relatório de auditoria, de acordo com a apresentação de NF, conforme proposta apresentada, referente ao Processo Licitatório nº: 013/2015 na modalidade Carta Convite Nº: 002/2015.

5.2. Os pagamentos serão efetuados ao final de cada mês, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

5.2.1 - Pelo atraso no pagamento será imposta multa de 2% (dois por cento) ao mês



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



sobre o valor global do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1. Os preços acima acordados serão de acordo com a prestação de serviços, nos termos da legislação que implantou o Plano Real, salvo o caso de prorrogação do contrato, por interesse da **CONTRATANTE**, conforme 1º § do art. 58 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações do **CONTRATADO**:

- 7.1.1. Atender as necessidades da contratante;
- 7.1.2. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;
- 7.1.3. Cumprir fielmente o objeto contratual;

7.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 7.2.1. Efetuar o pagamento nos valores e prazos estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2 deste contrato.
- 7.2.2. Cumprir com suas obrigações junto ao Contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

8.1. Pelo descumprimento do contrato ficarão as partes, sujeitas à multa de 10% (dez por cento) sob o valor das parcelas vincendas.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A rescisão poderá ser:

9.1.1 Determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE**, nos casos a seguir enumerados:

- 9.1.1.1. Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;
- 9.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 9.1.1.3. A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a falta de interesse do **CONTRATADO**;
- 9.1.1.4. O atraso injustificado nos serviços;
- 9.1.1.5. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato.
- 9.1.1.6. O cometimento reiterado de faltas na execução;



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão **CONTRATANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

9.1.1.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

9.1.3. Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

9.1.3.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao **CONTRATADO** nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.3.2. O atraso superior a 90 (*noventa*) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito à **CONTRATANTE**.

9.1.3.3. A Rescisão Contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais especificações e prazo acarreta as seguintes consequências:

9.1.3.3.1. Assunção imediato do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar por ato próprio da **CONTRATANTE**;

9.1.3.3.2. Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal, empregados na execução do contrato, necessário a sua continuidade;

9.1.3.3.3. Execução da garantia contratual, (caso houver) para ressarcimento da **CONTRATANTE** e dos valores da multas e indenizações a ela devida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades, asseguradas a previa de defesa:



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



10.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

10.2.1. Até 05 (cinco) dias multa de 0,5%, sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

10.2.2. Superior a 05 (cinco) dias multa de 1,5% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

10.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.3.1. Multa de 5% (cinco), calculada sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida;

10.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.3.1 e 10.3.2 será o do valor inicial do Contrato.

10.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11 – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação constante no orçamento da Câmara conforme se segue:

Número da Dotação	Nomenclatura
01.02.01.01.031.0001.4.004.3390-39	Outros Serviços Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12 - O CONTRATADO ficará isento de prestar garantia para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O FORO

13 – As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Convocatório e as Normas contidas na Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E por estarem assim justos e **CONTRATADO**, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Reduto - MG, 27 de novembro de 2015.



FABIO ANTONIO MACHADO
Presidente da Câmara
CPF: 050.532.536-50



MÉRITO PÚBLICO ASS. E CONSULT. CONT.LTDA
CNPJ: 11.033.888/0001-85
NILTON DE AQUINO ANDRADE
CPF: 278.717.476-53

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO X MÉRITO PÚBLICO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de auditoria nos processos licitatórios, dos anos de 2014 e 2015, incluindo avaliação e monitoramento de ações preventivas e corretivas nos demais setores desta casa de leis, de forma pessoal e *in loco*.

Data do Contrato: 27/11/2015.

Valor Global do Contrato: R\$ 12.000,00 (doze mil e reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.02.01.031.0001.4.004-3390-39

Número da Dotação	Nomenclatura
01.02.01.01.031.0001.4.004.3390-39	Outros Serviços Pessoa Jurídica

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, no prazo legal.

Reduto - MG, 27 de Novembro de 2015.

WANDERLY ROBERTO ROBADEL

Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2015
CARTA CONVITE Nº 002/2015

ORDEM DE SERVIÇO

A
MÉRITO PÚBLICO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA
RUA CENTRALINA, Nº 813, BAIRRO SANTA INÊS – CEP: 31.080-140
BELO HORIZONTE - MG

A Câmara Municipal de Reduto, baseada na homologação do processo licitatório em epígrafe, ordena o referido licitante, a iniciar a prestação de serviço conforme relacionado na proposta apresentada e acordado em contrato administrativo.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 27 de Novembro de 2015.



FABIO ANTONIO MACHADO

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 013/2015

CARTA CONVITE Nº: 002/2015

Ultimados os procedimentos da Prestação dos Serviços com a emissão do empenho, atestado o recebimento, confirmando a liquidação, efetuado o pagamento, dada a quitação e extinção da obrigação, de acordo com o disposto na Lei Federal nº: 4.320/64 determino o arquivamento dos autos do Processo Licitatório nº: 013/2015 Carta Convite nº: 002/2015.

Determino, ainda, que o Processo deverá permanecer arquivado por período superior a cinco anos, estando à disposição dos órgãos fiscalizadores, sob a responsabilidade do Controle Interno.

Cumpra-se.

Junte-se.

Arquiva-se

Câmara Municipal de Reduto – MG, 27 de Novembro de 2015.



FABIO ANTONIO MACHADO
Presidente

